



Boletim do Exército

Ministério do Exército
Secretaria-Geral do Exército

44 / 98

Brasília, DF, 30 de outubro de 1998

ÍNDICE
BE Nº 44
30 OUTUBRO 98

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Decreto nº 2.805, de 21 de outubro de 1998

Dá nova redação ao art. 66 do Decreto nº 71.848, de 16 de fevereiro de 1973, que regulamenta, para o Exército, a Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, que dispõe sobre a promoção dos oficiais da ativa das Forças Armadas, e dá outras providências.....6

Decreto s/nº, de 22 de outubro de 1998

Dispõe sobre a redução do tempo do Serviço Militar Inicial e dá outras providências.....6

Decreto nº 2.810, de 22 de outubro de 1998

Dá nova redação ao art 2º do Decreto nº 1.415, de 10 de março de 1995, que cria a Assessoria de Estudos e Atividades Especiais no Estado-Maior das Forças Armadas.....7

Decreto nº 2.819, de 23 de outubro de 1998

Dá nova redação ao art 5º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50), aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996.....7

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS
MINISTRO DO EXÉRCITO

Portaria nº 531, de 26 de agosto de 1998

Delega competência para assinatura de Convênio e Termos Aditivos.....7

Portaria nº 641, de 13 de outubro de 1998

Delega competência para assinatura de Convênio e Termos Aditivos.....8

Portaria nº 651, de 15 de outubro de 1998

Delega competência para assinatura de Convênio e Termos Aditivos.....8

Portaria nº 652, de 15 de outubro de 1998

Delega competência para assinatura de Convênio e Termos Aditivos.....8

Portaria nº 653, de 15 de outubro de 1998

Delega competência para assinatura de Convênio e Termos Aditivos.....9

Portaria nº 665, de 16 de outubro de 1998

Delega competência para assinatura de Convênio e Termos Aditivos.....9

Portaria nº 666, de 16 de outubro de 1998

Concede estandarte histórico ao 12º Grupo de Artilharia de Campanha, “Grupo Barão de Jundiahy”.....9

Portaria nº 671, de 16 de outubro de 1998

Aprova as Normas para Concessão de Licenças aos Militares da Ativa do Exército.....10

Portaria nº 672, de 16 de outubro de 1998

Adota Sistema de Administrações Especiais para Próprios Nacionais Residenciais, de natureza apartamento, na Guarnição de Brasília, e dá outras providências.....19

Portaria nº 677, de 19 de outubro de 1998

Delega competência para assinatura de Convênio, Termos de Acordo e Termos Aditivos.....24

Portaria nº 678, de 20 de outubro de 1998

Concede denominação histórica ao 16º Grupo de Artilharia de Campanha.....24

Portaria nº 679, de 20 de outubro de 1998

Aprova novo distintivo para o Quadro Complementar de Oficiais.....24

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

Portaria nº 097, de 15 de outubro de 1998

Aprova o Manual de Campanha C 11-30 - As Comunicações na Brigada, 2ª Edição, 1998.....25

Portaria nº 098, de 15 de outubro de 1998

Aprova o Manual de Campanha C 6-20 - Grupo de Artilharia de Campanha, 4ª Edição, 1998.....25

Portaria nº 099, de 20 de outubro de 1998

Altera dispositivo da Portaria nº 061-EME, de 02 de junho de 1997 - Instruções Reguladoras para Inscrição, Seleção e Matrícula nos Cursos e nos Estágios do Centro de Instrução de Aviação do Exército (IRISM-CIAvEx).....25

Portaria nº 100, de 20 de outubro de 1998

Curso de Ações de Comandos (Oficiais).....27

Portaria nº 101, de 20 de outubro de 1998

Curso de Ações de Comandos (Sargentos).....27

Portaria nº 102, de 20 de outubro de 1998

Curso de Forças Especiais (Oficiais).....28

Portaria nº 103, de 20 de outubro de 1998

Curso de Forças Especiais (Sargentos).....29

Portaria nº 104, de 20 de outubro de 1998

Cria os Cursos de Aperfeiçoamento de Oficiais para os Oficiais Graduados na AMAN.....29

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Decreto s/nº, de 22 de outubro de 1998

Exoneração - Nomeação.....30

MINISTRO DO EXÉRCITO

Portaria nº 676, de 19 de outubro de 1998

Nomeia Comissão para Estudar Desvinculação.....31

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

Portaria nº 017, DGP/DMovS1, de 22 de outubro de 1998

Nomeação.....31

<u>Portaria nº 018, DGP/DMovS1, de 22 de outubro de 1998</u>	
Exoneração.....	31
<u>Portaria nº 115-DGP/DCA , de 26 de outubro de 1998</u>	
Medalha Militar - Concessão.....	31

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

<u>Portaria nº 049, de 5 de outubro de 1998</u>	
Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Graduação realizado no IME.....	33
<u>Portaria nº 050, de 5 de outubro de 1998</u>	
Concede Medalha Marechal Hermes aos Concludentes do Curso de Formação e do Curso de Formação e Graduação realizado no IME.....	33
<u>Portaria nº 051, de 5 de outubro de 1998</u>	
Concede Medalha Marechal Hermes aos Concludentes da ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS (1997).....	33
<u>Portaria nº 052, de 9 de outubro de 1998</u>	
Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do CFS/97, - Infantaria do 23º BC.....	34
<u>Portaria nº 053, de 9 de outubro de 1998</u>	
Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação de Sargentos da Arma de Cavalaria, realizado no 16º RCMec.....	34
<u>Nota s/nº, de 23 de outubro de 1998</u>	
Concurso de admissão à ECEME / 99 - Relação Inicial dos Candidatos.....	35

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 2.805, DE 21 DE OUTUBRO DE 1998

Dá nova redação ao art. 66 do Decreto nº 71.848, de 16 de fevereiro de 1973, que regulamenta, para o Exército, a Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, que dispõe sobre a promoção dos oficiais da ativa das Forças Armadas, e dá outras providências

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º O art. 66 do Decreto nº 71.848, de 16 de fevereiro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 66. O recurso referente à composição do Quadro de Acesso ou direito de promoção será dirigido ao Ministro do Exército, conforme o disposto na Lei nº 5.821, de 1972.

§ 1º Antes de encaminhar o recurso previsto neste artigo, o oficial que se julgar prejudicado, deverá requerer, também no prazo de quinze dias, recontagem de pontos ao Presidente da CPO.

§ 2º Para fins de início de contagem do prazo de que trata o § 1º do art. 17 da Lei nº 5.821, de 1972, o oficial que interpôs o recurso é considerado notificado na data de publicação da decisão do Presidente da CPO sobre a respectiva recontagem de pontos, no Boletim Interno da Organização Militar em que serve o requerente.

§ 3º O Ministro do Exército baixará as intruções necessárias à execução do disposto neste artigo.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 88.778, de 30 de setembro de 1983.

(DOU nº 202, de 22 de outubro de 1998)

DECRETO S/Nº, DE 22 DE OUTUBRO DE 1998

Dispõe sobre a redução do tempo do Serviço Militar Inicial e dá outras providências

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art 6º, da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, com a redação dada pelo Decreto-lei nº 549, de 24 de abril de 1969,

DECRETA:

Art 1º Fica autorizado o Ministro de Estado do Exército a reduzir o tempo do Serviço Militar Inicial dos conscritos incorporados no ano de 1998, para período inferior a dez meses.

Art 2º O Ministro de Estado do Exército baixará os atos complementares necessários à execução deste Decreto.

Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(DOU nº 203, de 23 de outubro de 1998)

DECRETO Nº 2.810, DE 22 DE OUTUBRO DE 1998

Dá nova redação ao art 2º do Decreto nº 1.415, de 10 de março de 1995, que cria a Assessoria de Estudos e Atividades Especiais no Estado-Maior das Forças Armadas

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art 84, inciso IV, da Constituição,

DECRETA:

Art 1º O Art 2º do Decreto nº 1.415, de 10 de março de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 2º O Chefe da Assessoria de Estudos e Atividades Especiais é um Oficial-General, preferencialmente com um dos cursos da Escola Superior de Guerra. “(NR)

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(DOU nº 203, de 23 de outubro de 1998)

DECRETO Nº 2.819, DE 23 DE OUTUBRO DE 1998

Dá nova redação ao art 5º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50), aprovaddo pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art 84, inciso IV, da Constituição,

DECRETA:

Art 1º O Art 5º do Regulamento para Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50), aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 21 de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 5º

§ 1º O trânsito tem início no dia imediato à data de desligamento do militar da OM, devendo o mesmo seguir destino na primeira condução, marcada com a antecedência devida, logo após o término do trânsito, podendo, entretanto, se assim o desejar, seguir destino durante aquele período.

.....”(NR)

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(DOU nº 204, de 26 de outubro de 1998)

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTRO DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 531, DE 26 DE AGOSTO DE 1998

Delega competência para assinatura de Convênio e Termos Aditivos

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, tendo em vista o que facultam os artigos 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, o Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Chefe do Departamento de Engenharia e Construção para, em nome do Ministério do Exército, assinar o Convênio nº 9811400 com a Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco (CODEVASF) e ao Diretor de Obras de Cooperação para assinar seus respectivos Termos Aditivos.

Art. 2º Designar o Departamento de Engenharia e Construção como Órgão de Direção Setorial Supervisor.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 641, DE 13 DE OUTUBRO DE 1998

Delega competência para assinatura de Convênio e Termos Aditivos

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, tendo em vista o que facultam os artigos 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, o Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Chefe do Departamento de Engenharia e Construção para, em nome do Ministério do Exército, assinar o Convênio nº 9812500 com a Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária (INFRAERO) e ao Diretor de Obras de Cooperação para assinar seus respectivos Termos Aditivos.

Art. 2º Designar o Departamento de Engenharia e Construção como Órgão de Direção Setorial Supervisor.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 651, DE 15 DE OUTUBRO DE 1998

Delega competência para assinatura de Convênio e Termos Aditivos

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, tendo em vista o que facultam os artigos 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, o Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa para, em nome do Ministério do Exército, assinar o Convênio nº 9812200 e seus Termos Aditivos com a Universidade Cândido Mendes.

Art. 2º Designar o Departamento de Ensino e Pesquisa como Órgão de Direção Setorial Supervisor.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 652, DE 15 DE OUTUBRO DE 1998

Delega competência para assinatura de Convênio e Termos Aditivos

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, tendo em vista o que facultam os artigos 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, o Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Chefe do Departamento de Engenharia e Construção para, em nome do Ministério do Exército, assinar o Convênio nº 9812300 com a Comissão de Aeroportos da Região Amazônica (COMARA) e ao Diretor de Obras de Cooperação para assinar seus respectivos Termos Aditivos.

Art. 2º Designar o Departamento de Engenharia e Construção como Órgão de Direção Setorial Supervisor.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 653, DE 15 DE OUTUBRO DE 1998

Delega competência para assinatura de Convênio e Termos Aditivos

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, tendo em vista o que facultam os artigos 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, o Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Chefe do Departamento de Engenharia e Construção para, em nome do Ministério do Exército, assinar o Convênio nº 9812400 com a Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA) e ao Diretor de Obras de Cooperação para assinar seus respectivos Termos Aditivos.

Art. 2º Designar o Departamento de Engenharia e Construção como Órgão de Direção Setorial Supervisor.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 665, DE 16 DE OUTUBRO DE 1998

Delega competência para assinatura de Convênio e Termos Aditivos

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, tendo em vista o que facultam os artigos 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, o Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Comandante da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, para em nome do Ministério do Exército, assinar o Convênio nº 9811800 e seus respectivos Termos Aditivos com a Universidade do Rio de Janeiro.

Art. 2º Designar o Departamento de Ensino e Pesquisa como Órgão de Direção Setorial Supervisor.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria Ministerial nº 599, de 18 de setembro de 1998.

PORTARIA Nº 666, DE 16 DE OUTUBRO DE 1998

Concede estandarte histórico ao 12º Grupo de Artilharia de Campanha, “Grupo Barão de Jundiahy”

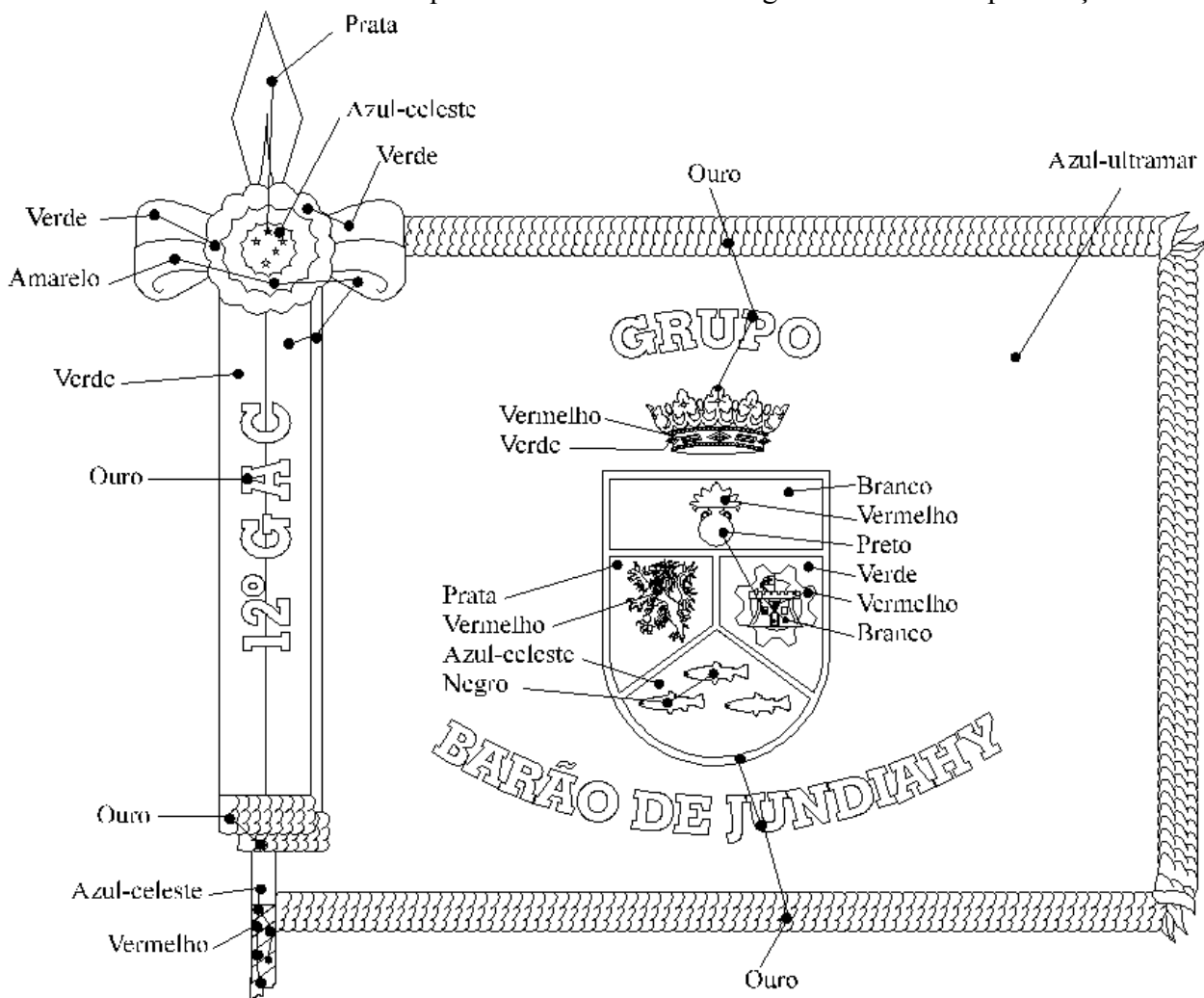
O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o art. 28 do Decreto nº 93.188, de 29 de agosto de 1986, tendo em vista o que prescreve o art. 11 das IG 11-01, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 409, de 29 de abril de 1987, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, ouvido o Centro de Documentação do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder ao 12º Grupo de Artilharia de Campanha, “**GRUPO BARÃO DE JUNDIAHY**”, com sede na cidade do Jundiá - SP, o estandarte histórico, constante do modelo anexo, com a seguinte descrição heráldica:

“Forma retangular, tipo bandeira universal, franjado de ouro. Campo de azul-ultramar, cor da Arma de Artilharia. Em abismo, um escudo peninsular português, mantelado em ponta e filetado de ouro: chefe de branco, exibindo o símbolo da Arma de Artilharia, de preto e vermelho; primeiro campo, de prata, carregado com um leão rompante, de vermelho, peça existente no brasão de armas da família Queiroz, na relembração de Antônio de Queiroz Telles, o Barão de Jundiahy, “o mais ilustre filho do passado, da cidade de Jundiá”; segundo campo, de verde, ostentando um baluarte, de branco, sobreposto a uma roda dentada, de vermelho, peças contidas na bandeira do município de Jundiá, simbolizando a fundação do povoado, chamado, à época, de “a Porta do Sertão abençoada por Nossa Senhora do Desterro”, última parada dos bandeirantes que adentravam a selva na exploração dos sertões paulistas; terceiro campo, de azul-celeste, contendo, em roquete, três peixes estilizados, de negro, representando o “jundiá”, peixe característico da bacia hidrográfica da região e que deu origem ao nome do município onde se sedia o 12º GAC. Encimando o escudo, uma coroa de Barão, cravejada de esmeraldas e rubis. Envolvendo todo o conjunto, a denominação histórica “Grupo Barão de

Jundiáhy”, em arco e de ouro. Laço militar nas cores nacionais, tendo inscrito, em caracteres de ouro, a designação militar da OM”.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.



PORTARIA Nº 671, DE 16 DE OUTUBRO DE 1998

Aprova as Normas para Concessão de Licenças aos Militares da Ativa do Exército

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, incisos II e III, do Decreto nº 93.188, de 29 de agosto de 1986, e de acordo com o que propõem o Departamento-Geral do Pessoal e o Departamento-Geral de Serviços, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para Concessão de Licenças aos Militares da Ativa do Exército (NCL), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que os Chefes dos Órgãos de Direção Geral e Setorial, o Comandante de Operações Terrestres, os Comandantes Militares de Área e os Chefes dos Órgãos de Assessoramento, adotem, em suas áreas de competência, as medidas decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria Ministerial nº 168, de 31 de março de 1998.

NORMAS PARA CONCESSÃO DE LICENÇAS AOS MILITARES DA ATIVA DO EXÉRCITO
ÍNDICE DOS ASSUNTOS

Art

CAPÍTULO I - Da Finalidade	1º
CAPÍTULO II - Das Licenças Especial ou para Tratar de Interesse Particular	2º/15
CAPÍTULO III - Das Licenças para Tratamento de Saúde Própria ou de Pessoa da Família.....	16/26
CAPÍTULO IV - Da Licença à Gestante	27/33
CAPÍTULO V - Da Licença-Paternidade	34
CAPÍTULO VI - Da Licença ao Adotante	35/36
CAPÍTULO IV - Das Disposições Diversas	37/38

ANEXOS

A - Modelo de Informação de Requerimento para Licença Especial

B - Modelo de Informação de Requerimento para Licença para Tratar de Interesse Particular

CAPÍTULO I

Da Finalidade

Art. 1º Com base na Constituição, na Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 - Estatuto dos Militares - na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente -, e na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 - Regime Jurídico Único -, as presentes Normas têm por finalidade regular, para o militar da ativa, a concessão de:

- I - licença especial (LE);
- II - licença para tratar de interesse particular (LTIP);
- III - licença para tratamento de saúde própria (LTSP);
- IV - licença para tratamento de saúde de pessoa da família (LTSPF);
- V - licença à gestante (LG);
- VI - licença-paternidade (LP);
- VII - licença ao adotante.

CAPÍTULO II

Das Licenças Especial ou para Tratar de Interesse Particular

Art. 2º O gozo de Licença Especial (LE) ou de Licença para Tratar de Interesse Particular (LTIP) deve ser precedido de atos de concessão e de fixação da data do início da licença.

Art. 3º Os atos de concessão e de revogação da LE e da LTIP, exceto para os Oficiais-Generais, são da competência:

I - dos Chefes dos Órgãos de Direção Geral e Setorial, do Comandante de Operações Terrestres, dos Comandantes Militares de Área, dos Chefes dos Órgãos de Assessoramento, quando a licença for concedida aos Oficiais, Subtenentes e Sargentos, de carreira, exceto do Quadro Especial;

II - dos Comandantes, Chefes ou Diretores de Organizações Militares, no posto de Oficial-General, quando a licença for concedida aos Sargentos do Quadro Especial, Cabos, Taifeiros e Soldados, com estabilidade assegurada, subordinados direta ou indiretamente.

§ 1º As autoridades citadas no inciso I podem delegar competência a Comandante(s), Chefe(s) ou Diretor(es) subordinado(s), no posto de Oficial-General.

§ 2º O requerimento do interessado deve ser encaminhado pelo canal de comando.

§ 3º No parecer e no encaminhamento deve constar, explicitamente, em cada escalão, se há ou não inconveniência para o serviço.

§ 4º A fixação da data de início e o controle do período de gozo de LE ou LTIP são atribuições do Comandante, Chefe ou Diretor da Organização Militar (OM) a que pertencer o requerente, obedecidas as prescrições destas Normas.

§ 5º O requerimento para concessão em caráter excepcional e a correspondente solicitação de revogação, se ocorrer, contendo explicitados os seus motivos, devem ser submetidos, obrigatoriamente, à decisão da respectiva autoridade constante dos incisos 1 ou 2 deste artigo.

Art. 4º Não deve ser concedida LE ou LTIP quando houver inconveniência para o serviço ou quando o militar estiver em uma das seguintes situações:

I - em função de Comando, Chefia ou Direção de OM; em função no Gabinete do Ministro; como Professor em Comissão; como Instrutor ou Monitor de Estabelecimento de Ensino;

- II - em função de Delegado do Serviço Militar ou de Instrutor de Tiro-de-Guerra;
- III - movimentado ou aguardando movimentação;
- IV - relacionado para matrícula, aguardando matrícula ou matriculado em curso ou estágio, mesmo por correspondência;
- V - servindo na guarnição militar há menos de dois anos, se oficial, e três anos, se praça;
- VI - agregado;
- VII - “sub-judice” ou indiciado em inquérito;
- VIII - não tenha completado um ano do término de LE ou LTIP gozada integral ou parceladamente, correspondente a determinado decênio;
- IX - não tenha completado um ano da revogação de LE ou LTIP, mesmo não gozada.

Parágrafo único. O Comandante, Chefe ou Diretor de OM deve solicitar, ao respectivo órgão movimentador, os dados sobre o requerente quanto às situações previstas nos incisos III e IV deste artigo, fazendo-os constar na informação de requerimento.

Art. 5º Não pode entrar em gozo de LE ou LTIP concedida, o militar que vier a incidir, na data prevista para seu início, em qualquer das restrições do artigo anterior.

Art. 6º O número de militares em gozo de LE, em cada OM, não pode ultrapassar a cinco por cento do efetivo pronto, computados separadamente nos universos de:

- I - Oficiais de carreira;
- II - Subtenentes e Sargentos de carreira, inclusive do Quadro Especial;
- III - Cabos e Soldados, com estabilidade;
- IV - Taifeiros.

§ 1º Quando o número correspondente à porcentagem acima não for inteiro, deve ser definido pela seguinte forma:

- a) pela supressão da fração menor do que cinco décimos;
- b) pelo acréscimo de mais uma unidade, quando a fração for igual ou superior a cinco décimos.

§ 2º Sendo o total de componentes de um desses universos menor do que dez, somente um dos componentes pode entrar em gozo de LE, de cada vez.

Art. 7º O militar pode requerer o gozo da LE em seis meses integrais ou em parcelas de dois ou de três meses, correspondente ao decênio ininterrupto considerado. No caso de parcelamento, as subseqüentes só podem ser gozadas após um ano do término da parcela anterior, mediante novo requerimento e em períodos determinados pelo Comandante, Chefe ou Diretor da OM do interessado, obedecendo-se os art. 4º e 5º destas Normas.

Art. 8º O início do gozo da LE, integral ou parcelada, ou da LTIP, é determinado pelo Comandante, Chefe ou Diretor da OM do interessado, podendo ser retardado em relação à data de concessão, em até três meses, por necessidade do serviço ou interesse pessoal, independentemente do tipo de licença; caso contrário, a licença deve ser revogada.

Art. 9º O militar para requerer outra LE, correspondente ao decênio subseqüente, somente pode fazê-lo após transcorrido um ano do término do gozo da licença integral ou da última parcela concedida. Neste caso, perderá o direito de gozar as parcelas restantes do decênio anterior, que devem ser consideradas na contagem de tempo de serviço para a passagem à inatividade, de acordo com o inciso IV, do art. 137, do Estatuto dos Militares (E1).

Art. 10. A LTIP é concedida pelo prazo mínimo de três meses e até o máximo de 24 meses, com prejuízo da remuneração e da contagem de tempo de efetivo serviço, exceto, quanto a este último, para fins de indicação para a quota compulsória.

Parágrafo único. O militar só pode gozar mais de uma LTIP, se a soma da duração das mesmas não ultrapassar 24 meses.

Art. 11. Os militares, mesmo não estabilizados, aprovados em concurso público, devidamente autorizados, sendo convocados para realizarem estágio preparatório inicial, devem requerer LTIP, em caráter excepcional, à respectiva autoridade constante do art. 3º.

Art. 12. A LE ou LTIP podem ser interrompidas ou adiadas, por atribuição do Comandante, Chefe ou Diretor de OM, que deve informar à autoridade que concedeu a licença, as datas de início e de término do fato e de reinício ou de início da licença, nos seguintes casos:

I - a pedido do interessado, desde que justificado;

II - mobilização, estado de guerra, estado de defesa ou estado de sítio;

III - cumprimento de sentença que importe em restrição da liberdade individual;

IV - cumprimento de punição disciplinar;

V - denúncia ou pronúncia em processo criminal ou indicação em inquérito militar, a juízo da autoridade que efetivou a denúncia, a pronúncia ou o indiciamento.

§ 1º A interrupção de LE, integral ou parcelada, a pedido do interessado, implica em revogação do restante da licença ou da parcela, pela autoridade que a concedeu, devendo o Comandante, Chefe ou Diretor da OM a que pertencer o militar, informar sobre o fato à mesma.

a) O militar que interromper a LE integral, após decorridos mais de quatro meses de gozo, perde o direito de requerer o período restante, que será considerado na contagem de tempo de serviço para a passagem à inatividade.

b) O militar que interromper a LE integral, antes de completar quatro meses de gozo, se desejar gozar o restante, só pode fazê-lo em uma única parcela, após transcorrido um ano do término da parcela anterior. Se, estando em gozo da fração restante, vier a interrompê-la, não mais fará jus à licença do decênio considerado.

c) O militar que interromper LE parcelada, perde o direito de requerer o restante da respectiva parcela, que será considerado na contagem de tempo de serviço para a passagem à inatividade.

§ 2º A interrupção de LTIP é considerada definitiva se o militar tiver sido reformado ou transferido “ex-officio” para a reserva remunerada.

Art. 13. A revogação da LE ou LTIP deverá ser solicitada pelo Comandante, Diretor ou Chefe de OM à autoridade que concedeu a licença, antes do seu início ou durante o seu gozo, se ocorrer:

I - incidência em motivo impeditivo constante do art. 4º, destas Normas;

II - desistência do interessado;

III - transferência do interessado para a inatividade;

IV - óbito do interessado.

Parágrafo único. A licença revogada por desistência do interessado só pode ser novamente requerida um ano após a data da revogação, obedecidas, para a LE, as prescrições das letras a, b e c, do § 1º, do art. 12, destas Normas.

Art. 14. Não deve ser concedida LTIP ao militar que:

I - não tiver completado, ainda, três anos de conclusão de curso ou estágio por conta da União, com duração igual ou superior a seis meses e inferior ou igual a dezoito meses;

II - não tiver completado, ainda, cinco anos de conclusão de curso ou estágio por conta da União, com duração superior a dezoito meses.

Art. 15. O requerimento deve obedecer ao prescrito nas “Instruções Gerais para Correspondência, Publicações e Atos Normativos no Ministério do Exército” (IG 10-42), e a informação de requerimento, relativa à LE e LTIP, deve seguir os modelos constantes dos Anexos “A” e “B”.

CAPÍTULO III

Das Licenças para Tratamento de Saúde Própria ou de Pessoa da Família

Art. 16. A concessão, constando da mesma o respectivo prazo da Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTSP) ou Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família (LTSPF), é atribuição do Comandante, Chefe ou Diretor no posto de Oficial-General, ao qual o requerente está diretamente subordinado ou que imediatamente enquadra a OM a que pertencer o interessado, com base em parecer de Junta de Inspeção de Saúde (JIS).

§ 1º A LTSP é concedida “ex-officio” ao militar que tenha sido julgado incapaz temporariamente por JIS.

a) O início da LTSP é contado da data do afastamento do serviço, inclusive.

b) Ao término da LTSP, na desistência ou na prorrogação, o militar deve ser submetido a nova inspeção de saúde, devendo o interessado comparecer, no mínimo três dias úteis antes do prazo de sua expiração, à JIS.

§ 2º A concessão da LTSPF é condicionada, também, ao parecer do Comandante, Chefe ou Diretor da OM a que pertencer o militar, baseado em sindicância a ser realizada para verificar se a permanência do militar junto à pessoa da família é imprescindível.

§ 3º A atribuição para a concessão de LTSP ou LTSPF pode ser, a critério da autoridade especificada neste artigo, delegada ao Comandante, Chefe ou Diretor de OM subordinada.

Art. 17. O requerimento, a parte de doente ou o recurso sobre parecer de JIS, para fins de licença para tratamento de saúde, devem ser entregues pelo militar interessado diretamente em sua OM.

§ 1º Cumpre à OM que receber os documentos citados neste artigo, proceder de acordo com a legislação pertinente, determinando, inclusive, a sindicância e a inspeção de saúde competentes.

§ 2º Somente em caso de absoluta impossibilidade de retornar à sua Guarnição, pode o militar apresentar os documentos citados neste artigo em outra OM.

Art. 18. A concessão de LTSP e de LTSPF e suas prorrogações são limitadas ao prazo máximo de 180 dias, coerente com a validade da inspeção de saúde.

§ 1º Ao militar temporário ou à praça não estabilizada não deve ser concedida LTSP por um período, mesmo inferior a 180 dias, que ultrapasse a data prevista para seu licenciamento. No ofício de encaminhamento do militar à JIS deve constar a data prevista para seu licenciamento.

§ 2º O militar temporário ou a praça não estabilizada que, na inspeção de saúde para fins de licenciamento, for considerado incapaz temporariamente, deve ser baixado à instalação hospitalar mais próxima.

Art. 19. Para a concessão da LTSP ou LTSPF, estando o militar afastado de sua Guarnição, deve ser adotado o seguinte procedimento:

I o Comandante da Guarnição onde funciona a JIS que tenha examinado o paciente, deve informar pelo meio mais rápido à OM de origem do mesmo, o parecer da Junta;

II - a sindicância para a LTSPF é responsabilidade a cargo do Comandante da Guarnição onde funciona a JIS;

III - a concessão, renovação ou revogação da LTSPF é da competência do Comandante da Guarnição, onde o militar se encontrar, devendo comunicar o ato correspondente ao Comandante, Chefe ou Diretor da OM de origem do mesmo;

IV - encerrada a situação, o processo deve ser encaminhado à OM de origem do militar;

V - ocorrendo o fato em local que não disponha de OM, cabe à autoridade militar mais próxima adotar os procedimentos constantes deste artigo.

Art. 20. O militar que alegar impossibilidade de retornar à sua Guarnição deve ser baixado à OM de Saúde mais próxima, cabendo ao Diretor da mesma determinar a inspeção de saúde de rotina ou solicitar às autoridades competentes, de acordo com o item 2 do art. 12 das IR 70-05 (IRIS/JISEx), a inspeção de saúde em grau de recurso, se for o caso.

§ 1º Se o parecer da JIS for “pode viajar”, o militar deve ter alta imediata, devendo proceder como prescrito no art. 17.

§ 2º Se o parecer da JIS for “não pode viajar”, deve ser adotado o procedimento previsto no art. 19.

Art. 21. A LTSPF é concedida mediante requerimento do interessado.

Parágrafo único. Para fins de LTSPF, consideram-se pessoas da família os dependentes do militar constantes do Estatuto dos Militares.

Art. 22. O início da LTSPF fica condicionado à data da concessão, pela autoridade prevista no art. 16, desde que não seja caracterizado o caso de emergência ou de urgência.

Art. 23. O militar pode, antes do término previsto, desistir da LTSPF ou solicitar a sua prorrogação.

Art. 24. Cabe à autoridade concedente interromper a LTSPF quando cessar a causa que a motivou, por solicitação do interessado, ou revogá-la, se constatado o desvirtuamento de sua finalidade.

Art. 25. Não há interrupção de LTSP ou LTSPF para cumprimento de punição disciplinar.

Art. 26. O prazo máximo para emissão de pareceres pela JIS é de trinta dias.

§ 1º Quando o prazo acima estipulado for ultrapassado, o Presidente da Junta deve apresentar justificativa, em documento oficial dirigido ao Comandante da Região Militar (RM) a que estiver subordinado.

§ 2º Se a inspeção de saúde for para concessão ou prorrogação de licença ou dela resultar essa necessidade, o documento contendo a justificativa deve ser dirigido à autoridade com atribuição para concedê-la.

§ 3º Em qualquer caso, o documento deve seguir os canais de comando.

CAPÍTULO IV

Da Licença à Gestante

Art. 27. Será concedida Licença à Gestante (LG) por 120 dias consecutivos às militares gestantes, sem prejuízo da remuneração a que fazem jus.

§ 1º A licença poderá ter início no primeiro dia do nono mês de gestação, salvo antecipação por prescrição médica.

§ 2º No caso de nascimento prematuro, a licença terá início a partir do parto.

§ 3º No caso de natimorto, decorridos trinta dias do evento, a militar será submetida à Inspeção de Saúde, e se julgada apta, reassumirá suas funções.

§ 4º No caso de aborto atestado por médico militar, terá direito a trinta dias de repouso remunerado.

Art. 28. Para amamentar o próprio filho, até a idade de seis meses, a militar lactante terá direito, durante o expediente, a uma hora de descanso, que poderá ser parcelada em dois períodos de meia hora.

Art. 29. A LG será concedida às militares enquadradas em dois grupos:

I - de carreira;

II - temporárias.

Art. 30. A militar que estiver na situação de gestante deverá ser encaminhada à JIS para a emissão de parecer de seu estado.

Art. 31. Confirmada a situação de gestante, a militar:

I - de carreira, deverá requerer a licença ao Comandante da OM;

II - temporária, deverá requerer a licença ao Comandante da RM.

Art. 32. Fica delegada competência aos comandantes das RM para conceder as licenças às militares temporárias, na forma da presente Portaria, devendo informar ao Departamento-Geral do Pessoal (DGP), por intermédio da Diretoria de Serviço Militar (DSM).

Art. 33. O período de licença à gestante será computado como tempo de efetivo serviço para todos os efeitos, de conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor e as presentes Instruções.

§ 1º Permanecerá adida na sua OM ou OMS, a militar temporária que estiver de licença à gestante na ocorrência do término da convocação ou prorrogação de tempo de serviço.

§ 2º Ao término da licença à gestante, a militar temporária deverá ser licenciada, caso não tenha sido concedida nova prorrogação de tempo de serviço.

CAPÍTULO V

Da Licença-Paternidade

Art. 34. Será concedida Licença-Paternidade (LP) por cinco dias consecutivos para os militares assistirem suas esposas ou companheiras.

Parágrafo único. A LP terá início a partir do nascimento do filho, devendo o fato ser comunicado ao Comandante de OM, para sua concessão.

CAPÍTULO VI

Da Licença ao Adotante

Art. 35. Licença ao Adotante será concedida ao militar que obtiver a guarda judicial ou adotar uma criança.

§ 1º O documento hábil comprobatório da guarda judicial ou adoção é o termo provisório da guarda ou o termo de adoção, expedido por autoridade competente.

§ 2º A duração da licença à mulher adotante será de 90 (noventa) dias, quando a criança tiver até 01 (um) ano de idade, e de 30 (trinta) dias, quando a criança tiver mais de 01 (um) ano de idade.

§ 3º Ao homem adotante será concedida licença de igual duração à licença-paternidade, prevista no artigo anterior.

§ 4º A licença somente poderá ser concedida no momento da obtenção da guarda judicial ou da adoção.

Art. 36. A Licença ao Adotante seguirá às mesmas prescrições comuns a todos militares estabelecidos nos art. 29, 30, 31, 32 e 33, para a Licença à Gestante.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Diversas

Art. 37. Devem ser informados pelo Comandante, Chefe ou Diretor da OM do interessado à autoridade que concedeu a licença e ao respectivo órgão movimentador, os seguintes dados sobre o militar, de acordo com as “Normas para Remessa e Obtenção de Informações relativas ao Controle de Pessoal Militar” (Portaria Ministerial nº 422, de 16 de junho de 1997):

I - a passagem à situação de adido ao entrar em licença de qualquer tipo;

II - as datas de início, término, reinício, prorrogação, interrupção e revogação de qualquer licença;

III - a data do término dos prazos previstos no art. 82, da Lei nº 6.880/80, no que se refere a licenças, para que o militar seja agregado.

Parágrafo único. Os dados referentes a Taifeiros devem ser remetidos, também, à Região Militar correspondente.

Art. 38. Para efeito de contagem do tempo de duração de qualquer tipo de licença, deve ser considerado o mês como sendo de tinta dias.

ANEXO “A” às NORMAS PARA A CONCESSÃO DE LICENÇAS AOS MILITARES DA ATIVA DO EXÉRCITO MODELO DE INFORMAÇÃO DE REQUERIMENTO PARA LICENÇA ESPECIAL

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
(G CMDO) (GU)
(ORGANIZAÇÃO MILITAR)

(Local e data)

Do [Cmt, Ch ou Dir do(a)]

Ao Sr

Assunto: Licença Especial

Info nº

1. Requerimento em que o (Posto/Grad, Quadro/Arma/Sv/QMS/QM, Nome e Identidade), desta Organização Militar, pleiteia a concessão de Licença Especial.

2. INFORMAÇÃO

a. Amparo do Requerente

Está amparado pela Lei nº 6.880, de 9 Dez 80 (E1) e Port Min nº , de (NCL).

Lei nº 6.880, de 9 Dez 80 - “ (transcrever o texto de amparo) ...”

Port Min nº , de - “(transcrever o texto de amparo) ...”

b. Estudo Fundamentado

1) Dados informativos sobre o requerente:

a) Data de Praça: (última data de praça)

b) Decênio considerado: (período)

c) Serve nesta Guarnição desde:

d) Desempenha as funções de:

e) (Não está/Está) “sub judice”, sujeito a inquérito ou cumprindo pena de qualquer natureza.

f) (Não está/Está) movimentado ou aguardando movimentação durante o período pre-visto para o gozo da licença. (caso positivo, especificar)

g) (Não está/Está) relacionado para matrícula, aguardando matrícula ou matriculado em curso, mesmo por correspondência, durante o período previsto para o gozo da licença. (caso positivo, especificar)

h) (Não está/Está) agregado.

i) Gozou, anteriormente, LE no período de: ____ a ____ (especificar se houve revogação)

j) Gozou, anteriormente, LTIP no período de: ____ a ____ (especificar se houve revogação)

k) LE que pretende gozar:

- (Integral, referente ao ____ decênio);

- (uma parcela de dois meses, referente ao ____ decênio);

- (uma parcela de três meses, referente ao ____ decênio);

- (período restante de licença, especificando o quando e o motivo da interrupção).

1) Quadro demonstrativo de LE concedidas:

EFETIVO PRONTO DE: (Oficiais de carreira);(ST/Sgt de carreira, inclusive do Quadro Especial);(Cb/Sd Engajados); (Taifeiros)	5% DO EFETIVO PRONTO	CONCEDIDAS		PROCESSO(S) EM ANDAMENTO
		EM GOZO	A GOZAR	
QUANTIDADE				

m) Outros dados:

[sendo o requerimento para concessão em caráter excepcional, explicitar o(s) motivo(s), obrigatoriamente].

2) Apreciação

O requerente pleiteia a concessão de Licença Especial, havendo coerência entre o que solicita e o(s) dispositivo(s) citado(s) como amparo.

(citar a situação de caráter excepcional, quando for o caso)

3. PARECER (de próprio punho, com parecer favorável ou não, se o requerente está ou não amparado, se há ou não inconveniência para o serviço e outras justificativas).

4. O presente requerimento permaneceu dia(s) nesta Organização Militar para fins de informação e encaminhamento.

(Cmt, Chefe ou Diretor)

ANEXO “B” às NORMAS PARA CONCESSÃO DE LICENÇAS AOS MILITARES DA ATIVA DO EXÉRCITO

MODELO DE INFORMAÇÃO DE REQUERIMENTO PARA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
(G CMDO) (GU)
(ORGANIZAÇÃO MILITAR)

(Local e data)

Do [Cmt, Ch ou Dir do(a)]

Ao Sr

Assunto: Licença para Tratar de Interesse Particular

Info nº

1. Requerimento em que o (Posto/Grad, Quadro/Arma/Sv/QMS/QM, Nome e Idt), desta Organização Militar, pleiteia a concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular.

2. INFORMAÇÃO

a. Amparo do Requerente

Está amparado pela Lei nº 6.880, de 9 Dez 80 (E1) e Port Min nº , de (NCL).

Lei nº 6.880, de 9 Dez 80 - “ (transcrever o texto de amparo) ...”

Port Min nº , de - “(transcrever o texto de amparo) ...”

b. Estudo Fundamentado

1) Dados informativos sobre o requerente:

a) Data de Praça: (última data de praça)

b) Decênio considerado: (período)

c) Serve nesta Guarnição desde:

d) Desempenha as funções de:

e) (Não está/Está) “sub judice”, indiciado em inquérito ou cumprindo pena de qualquer natureza.

f) (Não está/Está) movimentado ou aguardando movimentação durante o período previsto para o gozo da licença. (caso positivo, especificar)

g) (Não está/Está) relacionado para matrícula, aguardando matrícula ou matriculado em curso, mesmo por correspondência, durante o período previsto para o gozo da licença.(caso positivo, especificar)

h) (Não está/Está) agregado

i) Gozou, anteriormente, LE no período de: ____ a ____ (especificar se houve revogação)

j) Gozou, anteriormente, LTIP no período de: ____ a ____ (especificar se houve revogação)

k) Pretende obter meses de Licença para Tratar de Interesse Particular.

l) O seu último curso ou estágio por conta da União foi, concluído emcom duração de meses.

m) Outros dados:

[sendo requerimento para concessão em caráter excepcional, explicitar o(s) motivo(s), obrigatoriamente]

2) **Apreciação**

O requerente pleiteia a concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular, havendo coerência entre o que solicita e o(s) dispositivo(s) citado(s) como amparo.

(citar a situação de caráter excepcional, quando for o caso)

3. **PARECER** (de próprio punho, com parecer favorável ou não, se o requerente está ou não amparado, se há ou não inconveniência para o serviço e outras justificativas.)

4. O presente requerimento permaneceu dia(s) nesta Organização Militar para fins de informação e encaminhamento.

(Cmt, Ch ou Dir)

PORTARIA Nº 672, DE 16 DE OUTUBRO DE 1998

Adota Sistema de Administrações Especiais para Próprios Nacionais Residenciais, de natureza apartamento, na Guarnição de Brasília, e dá outras providências

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, do Decreto nº 93.188, de 29 de agosto de 1986, e de acordo com que propõe o Comando Militar do Planalto, ouvido o Departamento de Engenharia e Construção, resolve:

Art. 1º Adotar, na Guarnição de Brasília, um sistema de administrações especiais para Próprios Nacionais Residenciais, jurisdicionados ao Ministério do Exército, de natureza apartamento, constituído por Condomínios e Administrações de Compossuidores, aprovando as Normas que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o Comando Militar do Planalto tome, em sua área de competência, as medidas decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NORMAS PARA ADMINISTRAÇÃO DE PRÓPRIOS NACIONAIS RESIDENCIAIS, DE NATUREZA APARTAMENTO, NA GUARNIÇÃO DE BRASÍLIA

Art. 1º Para fins de aplicação destas Normas, conceituam-se os seguintes termos:

I - Próprio Nacional Residencial (PNR) é a edificação de qualquer natureza utilizada com a finalidade específica de servir de moradia para o pessoal do Ministério do Exército;

II - Bloco Residencial (BR) é o conjunto formado por mais de um PNR de natureza apartamento, situado em um mesmo edifício ou mesma área residencial, claramente delimitado e que disponha de instalações e equipamentos de uso comum;

III - Unidade Habitacional (UH) é o apartamento de um dado edifício, considerado individualmente no BR;

IV - Administração Especial – é a administração realizada nos Blocos Residenciais em edifícios localizados na Gu de Brasília;

V - Proprietário – é aquele que possui o domínio da UH considerada;

VI - Permissionário de PNR – é o servidor militar ou civil do Ministério do Exército, ocupante de PNR a ele distribuído;

VII - Morador – é o ocupante da UH, independentemente de sua condição de permissionário, proprietário ou locador;

VIII - Despesas Ordinárias – são aquelas destinadas à manutenção, resultantes do rateio das despesas realizadas em cada mês, tais como zeladoria, consumo de água e energia elétrica, seguro contra incêndios, bem como outras relativas às áreas e/ou equipamentos de uso comum;

IX - Despesas Extraordinárias – são aquelas imprevisíveis, não inseridas no item anterior, a serem custeadas pelos proprietários como sendo as decorrentes de obras estruturais de reparação;

X - Despesas de Responsabilidade da Prefeitura Militar de Brasília (PMB) – são todas as despesas relacionadas com os PNR ou os blocos residenciais, que devam ser custeadas pela União/M Ex, na condição de proprietária de UH;

XI - Despesas Individuais dos Moradores – são todas as despesas relacionadas com a utilização da UH, considerada isoladamente, de responsabilidade do morador;

XII - Taxa Condominial – é a quantia correspondente às despesas ordinárias, a ser paga pelos proprietários, pela PMB, pelos permissionários e pelos locadores, nos blocos onde seja instituído um condomínio, conforme suas responsabilidades;

XIII - Rateio de Despesas Comuns – é a quantia, correspondente às despesas ordinárias, a ser paga pelos permissionários e pela PMB, nos blocos onde esteja instituída a Administração de Compossuidores, conforme suas responsabilidades;

XIV - Multa – é a quantia devida pela inobservância a qualquer preceito estabelecido nos Estatutos das Administrações e nas Convenções de Condomínios, sem prejuízo daquelas já previstas na legislação pertinente;

XV - Taxa de Uso – é o pagamento mensal, devido pelo permissionário regular, decorrente da permissão de uso do PNR que lhe foi concedida, de acordo com a Lei nº 8.025/90;

XVI - Serviços de Zeladoria – é o universo de serviços necessários à administração das partes comuns das edificações, compreendendo: vigilância, segurança, limpeza, serviços de jardinagem, manutenção de equipamentos, pequenos trabalhos de manutenção de instalações e demais serviços de interesse geral dos moradores;

XVII - Moralidade – entender-se-á por moralidade o universo das relações entre moradores, no que diga respeito a costumes, relações sociais, disciplina interna dos edifícios e demais aspectos congêneres;

XVIII - Manutenção – atividade corrente, que compreende a conservação e a reparação do PNR, destinada a manter o bom aspecto, o adequado funcionamento, as condições de habitabilidade e de utilização dos equipamentos, instalações, móveis e outros utensílios que façam parte da relação do material carga distribuído ao PNR. A manutenção não pode alterar a estrutura, instalações e especificações do PNR, dispensando, portanto a elaboração de projetos de engenharia;

XIX - Conservação – atividade que compreende os trabalhos executados preventivamente ou para eliminar, tão logo se revelem, as falhas e defeitos provocados pelo desgaste natural, pela má utilização ou por causas fortuitas;

XX - Reparação – obra corretiva executada para recompor o aspecto original da construção ou instalações e para readequá-la à finalidade para a qual foi destinada, em face do desgaste provocado pelo tempo de existência, pela má utilização ou por causas fortuitas.

Art. 2º Nos edifícios residenciais de propriedade exclusiva da União, constituídos sob a forma de unidades habitacionais isoladas entre si, a administração das partes comuns e a responsabilidade por sua manutenção serão repassadas aos respectivos moradores que constituirão uma comunhão de interesses regida pelos princípios da composses, com aplicação subsidiária da legislação sobre condomínios em edificações.

Parágrafo único. O gerenciamento das partes comuns, previstos no caput do artigo, será exercido por uma Administração de Compossuidores, constituída por permissionários de PNR.

Art. 3º Vendida a primeira Unidade Habitacional de cada BR, ficará extinta a comunhão de interesses de que trata o artigo precedente, cabendo aos moradores firmar Convenção de Condomínio, nos termos da Lei nº 4.591/64.

Art. 4º Nas assembleias de Condomínios e de Administrações de Compossuidores, com a finalidade de deliberar sobre providências relativas à administração das áreas comuns, a União/MEx/PMB se fará representar por um Oficial designado pela PMB, não podendo assumir cargos naquelas entidades, cabendo-lhe

I - verificar o fiel cumprimento destas Normas e demais Normas pertinentes;

II - levar ao conhecimento da PMB as irregularidades observadas;
III - outros encargos a serem definidos por Instruções Reguladoras elaboradas pela 11ª Região Militar (11ª RM).

Art. 5º Compete ao Síndico as atribuições definidas na Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, art. 22, § 1º e outras estabelecidas em Convenção de Condomínio.

Art. 6º Compete ao Presidente da Administração de Compossuidores as atribuições referidas no artigo anterior e outras estabelecidas no Estatuto da Administração.

Art. 7º São despesas de responsabilidade do permissionário, além da taxa de uso e de outras que lhe forem imputadas por danos causados aos bens da União, as seguintes:

- I - despesas de natureza comum referentes a:
- a) limpeza das áreas comuns;
 - b) manutenção dos jardins dos blocos;
 - c) água e energia elétrica das áreas comuns;
 - d) zeladoria;
 - e) manutenção de portas e portões, incluindo fechaduras e confecção de chaves, e inter-fones;
 - f) manutenção da instalação coletiva de gás;
 - g) manutenção de bombas d'água;
 - h) limpeza de caixa d'água e cisterna;
 - i) manutenção em bom estado do funcionamento das torneiras, registros e bóias da rede hidráulica;
 - j) limpeza dos esgotos, ralos, caixas de inspeção e de gordura da rede de águas servidas;
 - l) manutenção em bom estado do funcionamento dos interruptores, tomadas e luminárias das áreas coletivas;
 - m) substituição das lâmpadas queimadas das áreas coletivas;
 - n) seguro contra-incêndio;
 - o) manutenção das antenas;
 - p) manutenção da pintura das áreas comuns, no estado em que forem transferidas às Administrações de Compossuidores ou condomínios, bem como das benfeitorias que forem incorporadas posteriormente, devidamente autorizadas pela PMB;
 - q) coleta de lixo doméstico, quando for o caso;
 - r) contrato de manutenção de elevadores, excetuada a reposição de peças;
 - s) recarga de extintores de incêndio;
 - t) limpeza e manutenção de áreas de lazer e seus mobiliários, entendendo-se como tais as saunas, piscinas, quiosques, playgrounds e quadras esportivas, restritas às áreas da projeção dos BR;
 - u) despesas de combate a insetos e roedores;
 - v) outras taxas cobradas pelos órgãos estaduais e municipais, referentes ao BR.
- II - Despesas de natureza individual referentes a:
- a) manutenção do PNR nas mesmas condições em que foi recebido;
 - b) limpeza dos esgotos, ralos, caixas de inspeção e de gordura da rede de águas servidas do PNR individual;
 - c) manutenção em bom estado de funcionamento dos interruptores, tomadas e luminárias do PNR;
 - d) consumo de água quando mensurado individualmente;
 - e) consumo de energia elétrica e conta telefônica do PNR;
 - f) manutenção de portas, incluindo confecção de chaves;
 - g) manutenção da instalação de gás do PNR;
 - h) manutenção em bom estado de funcionamento das torneiras, registros e bóias da rede hidráulica do PNR;
 - i) substituição das lâmpadas queimadas do PNR;
 - j) seguro contra-incêndio do PNR;

l) manutenção e conservação de aparelhos telefônicos e de interfonia de uso exclusivo do respectivo PNR;

m) despesas de combate a insetos e roedores, referente ao PNR;

n) despesas com gás, exclusivamente do PNR;

o) outras taxas cobradas por órgãos municipais e estaduais, desde que exclusivamente do PNR.

Parágrafo único. As despesas comuns relativas aos PNR desocupados ficarão sob a responsabilidade da PMB.

Art. 8º Nos Blocos Residenciais, são despesas de responsabilidade dos proprietários as referentes a:

- I - reforma ou recuperação de telhados;
- II - reparo de equipamentos incluindo reposição de peças;
- III - troca de motores de elevadores e de portões de garagem;
- IV - reforma ou substituição de elevadores e de portões de garagem;
- V - reforma ou recuperação dos Blocos;
- VI - reforma ou recuperação de PNR;
- VII - reforma ou revisão da rede elétrica do PNR;
- VIII - manutenção das partes estruturais do PNR;
- IX - substituição de portas e janelas do PNR;
- X - instalação de porteiro eletrônico (condicionada à disponibilidade de recursos);
- XI - troca de bomba d'água de cisterna;
- XII - troca de tubos e canos das redes hidráulicas e de esgoto;

Art. 9º O permissionário, ao receber um PNR em bloco residencial, assinará:

- I - Termo de Permissão de Uso;
- II - Termo de Adesão à Administração de Compossuidores do respectivo bloco;
- III - Termo de Vistoria de PNR.

Art. 10. São deveres do permissionário:

- I - pagar a quota de condomínio, exigível quando o imóvel estiver localizado em prédio em condomínio com terceiros;
- II - destinar o imóvel a fins exclusivamente residenciais;
- III - permitir a realização de vistorias no imóvel por parte da PMB;
- IV - aderir à Convenção de Condomínio ou ao Estatuto da Administração de Compossuidores do BR;
- V - proceder a devolução do imóvel, nas mesmas condições em que o recebeu, dentro do prazo legal, sempre que ocorrer a extinção da permissão;
- VI - não transferir, integral ou parcialmente, os direitos de uso do imóvel;
- VII - as demais disposições constantes nos art. 45, 46 e 47 da Portaria nº 340, de 18 de junho de 1998.

Art. 11. A União/MEx/PMB não responderá por quaisquer encargos, dívidas ou questões, de ordem administrativa ou judicial, que forem assumidos ou se fizerem em consequência de atos praticados pelas entidades condominiais ou administradoras.

Art. 12. Os Condomínios e as Administração de Compossuidores, tão logo instituídos, deverão assinar com a PMB um Termo de Responsabilidade, de Ajuste e de Permissão de Uso das áreas comuns, a fim de definir responsabilidades das partes no que tange a questões de ordem patrimonial, financeira e administrativa.

Parágrafo único. A este Termo será anexado um memorial descritivo das condições das edificações.

Art. 13. Nenhum acréscimo ou alteração do projeto ou da especificação original será feito em PNR sem autorização do DEC. Nestas disposições enquadram-se as modificações de materiais, equipamentos e instalações de PNR.

Art. 14. O Comandante da 11ª RM baixará as instruções que se fizerem necessárias para a integral aplicação destas Normas.

Art. 15. As entidades condominiais e administradoras serão consideradas, desde logo, Entidades Consignatárias, objetivando-se permitir o desconto em contracheque dos permissionários das taxas condominiais e rateios de despesas comuns e o repasse dos montantes às respectivas entidades.

Art. 16. O MEx repassará mensalmente aos Condomínios e Administração de Compossuidores o percentual de 30% (trinta por cento) do total da Taxa de Uso arrecadada em cada bloco, a título de auxílio às despesas comuns.

Parágrafo único. Nos blocos com regime de condomínio, este repasse destinar-se-á exclusivamente a auxiliar as despesas dos permissionários dos imóveis de propriedade da União, sendo que os proprietários individuais arcarão com o total da parcela de despesas relativas à sua UH.

Art. 17. A implantação do Sistema de Condomínios e Administração de Compossuidores ficará a cargo do Comando da 11ª RM, sob a coordenação e supervisão do Comando Militar do Planalto.

Art. 18. A implantação futura do Sistema em novas edificações ou sua transformação de Administração de Compossuidores para Condomínio ficará a cargo da 11ª RM, tão logo se faça necessária a providência.

Art. 19. Aplicam-se subsidiariamente a estas Normas as disposições constantes na Lei nº 4.591/64 e na Portaria Ministerial nº 340/98.

Art. 20. Os casos omissos nas presentes Normas serão solucionados pelo Comandante Militar do Planalto.

ANEXO às NORMAS PARA ADMINISTRAÇÃO DE PRÓPRIOS NACIONAIS RESIDENCIAIS, DE NATUREZA APARTAMENTO, NA GUARNIÇÃO DE BRASÍLIA

LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

I - Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964 – Lei de Condomínios;

II - Lei nº 8.025, de 12 de abril de 1990 – Dispõe sobre a alienação dos bens imóveis residenciais de propriedade da União e dos vinculados ou incorporados ao FRHB, situados no Distrito Federal;

III - Decreto nº 99.266, de 28 de maio de 1990 – Regulamento da Lei nº 8.025, de 12 de abril de 1990;

IV - Decreto nº 647, de 9 de setembro de 1992 – Altera dispositivos do Decreto nº 99.266, de 28 de maio de 1990;

V - Decreto nº 980 de 11 de novembro de 1993 – Dispõe sobre a cessão de uso e a administração de imóveis residenciais de propriedade da União a agentes políticos e servidores públicos federais;

VI - Lei nº 8.237, de 30 de setembro de 1991 – LRM;

VII - Decreto nº 722, de 18 de janeiro de 1993 – Regulamento da LRM;

VIII - Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995 – Instruções Gerais para realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02);

IX - Portaria Ministerial nº 1.129, de 30 de outubro de 1981 – Instruções Gerais para Utilização do Patrimônio Imobiliário Jurisdicionado ao Ministério do Exército (IG 10-03);

X - Portaria Ministerial nº 375, de 10 de junho de 1992 – Estabelece a distribuição dos recursos proveniente da taxa de uso pela ocupação de PNR;

XI - Portaria Ministerial nº 340, de 18 de junho de 1998 – Instruções Gerais para a Administração dos Próprios Nacionais Residenciais no Ministério do Exército (IG 50-01).

PORTARIA Nº 677, DE 19 DE OUTUBRO DE 1998

Delega competência para assinatura de Convênio, Termos de Acordo e Termos Aditivos

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, tendo em vista o que facultam os artigos 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, o Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Chefe do Departamento de Engenharia e Construção para, em nome do Ministério do Exército, assinar, como interveniente, juntamente com a Secretaria de Educação Fundamental do Ministério da Educação, o Convênio nº9812600, entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE).

Art. 2º Delegar competência ao Diretor de Obras de Cooperação para assinar os Termos de Acordo e Termos Aditivos ao Convênio a que se refere o Art 1º

Art. 3º Designar o Departamento de Engenharia e Construção como Órgão de Direção Setorial Supervisor.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 678, DE 20 DE OUTUBRO DE 1998

Concede denominação histórica ao 16º Grupo de Artilharia de Campanha

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o art. 28 do Decreto nº 93.188, de 29 de agosto de 1986, tendo em vista o que prescreve o art. 11 das IG 11-01, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 409, de 29 de abril de 1987, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, ouvido o Centro de Documentação do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder ao 16º Grupo de Artilharia de Campanha, com sede na cidade de São Leopoldo - RS, a denominação histórica “GRUPO VISCONDE DE SÃO LEOPOLDO”.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 679, DE 20 DE OUTUBRO DE 1998

Aprova novo distintivo para o Quadro Complementar de Oficiais

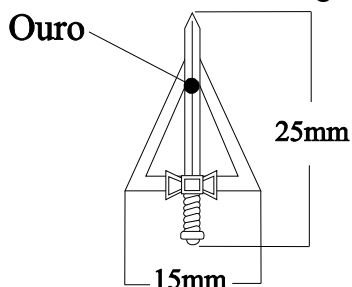
O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o art. 10 do R-124 (RUE), e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, ouvido o Centro de Documentação do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar novo distintivo para o Quadro Complementar de Oficiais, em substituição aos distintivos de especialidades deste Quadro, constantes da Portaria Ministerial nº 1042, de 10 novembro de 1989, consoante modelo anexo, com a seguinte descrição heráldica:

“Um sabre, símbolo de comando e característico da carreira das armas, sobreposto a um triângulo isósceles vazado, simbolizando a interligação do conhecimento civil com a formação militar, tudo de metal dourado”.

Art. 2º Revogar o número 3, da Portaria Ministerial nº 093, de 10 de fevereiro de 1992 e as Portarias Ministeriais nº 362, de 02 de agosto de 1994 e nº 261, de 06 de maio de 1998.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.



ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 097, DE 15 DE OUTUBRO DE 1998

Aprova o Manual de Campanha C 11-30 - As Comunicações na Brigada, 2ª Edição, 1998

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 91 das IG 10-42 - INSTRUÇÕES GERAIS PARA CORRESPONDÊNCIA, PUBLICAÇÕES E ATOS NORMATIVOS NO MINISTÉRIO DO EXÉRCITO, aprovadas pela Portaria Ministerial Nº 433, de 24 de agosto de 1994, resolve:

Art. 1º Aprovar o Manual de Campanha C 11-30 - AS COMUNICAÇÕES NA BRIGADA, 2ª Edição, 1998, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar o Manual de Campanha C 11-30 - AS COMUNICAÇÕES NA BRIGADA, 1ª Edição, 1987, aprovado pela Portaria Nº 053-3ª Sch/EME, de 12 de novembro de 1987.

PORTARIA Nº 098, DE 15 DE OUTUBRO DE 1998

Aprova o Manual de Campanha C 6-20 - Grupo de Artilharia de Campanha, 4ª Edição, 1998

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 91 das IG 10-42 - INSTRUÇÕES GERAIS PARA CORRESPONDÊNCIA, PUBLICAÇÕES E ATOS NORMATIVOS NO MINISTÉRIO DO EXÉRCITO, aprovadas pela Portaria Ministerial Nº 433, de 24 de agosto de 1994, resolve:

Art. 1º Aprovar o Manual de Campanha C 6-20 - GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA, 4ª Edição, 1998, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar o Manual de Campanha C 6-101 - O GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA, 3ª Edição, 1989, aprovado pela Portaria Nº 052-3ª Sch/EME, de 05 de julho de 1989.

PORTARIA Nº 099, DE 20 DE OUTUBRO DE 1998

Altera dispositivo da Portaria nº 061-EME, de 02 de junho de 1997 - Instruções Reguladoras para Inscrição, Seleção e Matrícula nos Cursos e nos Estágios do Centro de Instrução de Aviação do Exército (IRISM-CIAvEx)

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 49 do Decreto Nº 77.919, de 25 de junho de 1976 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército e tendo em vista o que prescreve o inciso IX, do Art 3º da Portaria Ministerial Nº 226, de 27 de abril de 1998 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), resolve:

Art. 1º Alterar o Anexo B - Calendário - às Instruções Reguladoras para Inscrição, Seleção e Matrícula nos Cursos e nos Estágios do Centro de Instrução de Aviação do Exército (IRISM -CIAvEx), aprovadas pela Portaria Nº 061-EME, de 02 de junho de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO B - CALENDÁRIO - ÀS INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E MATRÍCULA NOS CURSOS E NOS ESTÁGIOS DO CIAvEx

Nr ORD	RESPONSÁVEL	EVENTO	DATAS LIMITES	
			Cursos/Estágios que iniciam no 1º Semestre	Cursos/Estágios que iniciam no 2º Semestre
1	EME	Diretrizes de Planejamento para Cursos e Estágios	Até 15 Dez	
		Publicação das Diretrizes	A-2	

2	EME	Complementares para Cursos e Estágios	Até 15 Mai A-1	
	COTer	Remessa, ao DGP, da proposta do número de vagas, destinadas às OM, para a frequência aos Estágios de Operações Aeromóveis		
3	DGP	Fixação de Vagas	Até 15 Jun A-1	
4	Candidato	Entrada do requerimento do interessado na OM de origem	Até 30 Jun A-1	Até 11 Dez A-1
5	OM do candidato	Remessa dos requerimentos ao escalão superior	Até 07 Jul A-1	Até 18 Dez A-1
6	Grande Unidade	Remessa dos requerimentos ao escalão superior	Até 28 Jul A-1	Até 10 Jan A
7	Grandes Comandos (DE/RM)	Remessa dos requerimentos ao escalão superior	Até 18 Ago A-1	Até 31 Jan A
8	C Mil A, Dept, Sect, COTer	Remessa ao DGP dos requerimentos recebidos	Até 08 Set A-1	Até 21 Fev A
9	DGP	Análise dos requerimentos, divulgação da relação dos indicados para a inspeção de saúde e avaliação psicológica e autorização para deslocamento	Até 25 Set A-1	Até 10 Mar A
10	CAvEx, CEP	Avaliação psicológica e inspeção de saúde	Até 10 Out A-1 (1)	Até 25 Mar A
11	COTer	Remessa dos resultados ao DGP	Até 20 Out A-1 (1)(2)	Até 05 Abr A
12	DGP	Seleção dos candidatos à matrícula	Até 30 Out A-1 (1) (2)	Até 15 Abr A
13	DGP	Designação dos militares aptos para matrícula	Até 15 Nov A-1 (1) (2)	Até 30 Abr A
14	Candidato	Apresentação, no CIAvEx, dos candidatos aptos à matrícula	02(dois) dias antes do início do Curso/Estágio	
15	CIAvEx	Início dos cursos/estágios	De acordo com as Diretrizes do EME	
16	CIAvEx	Remessa da relação dos matriculados	Até 08 (oito) dias após o início do curso/estágio	
17	CIAvEx	Remessa da relação dos concludentes dos cursos/estágios	Até 08(oito) dias após o término	

OBSERVAÇÕES:

(1) Curso de Gerente de Aviação do 1º Semestre

Nº ORD	RESPONSÁVEL	EVENTO	DATA LIMITE
10	CIAvEx	Avaliação psicológica e inspeção de saúde	Até 06 Nov A-1
11	COTer	Remessa dos resultados ao DGP	Até 20 Nov A-1
12	DGP	Seleção dos candidatos a matrícula	Até 30 Nov A-1
13	DGP	Designação dos militares aptos para matrícula	Até 15 Dez A-1

(2) Curso de Piloto de Aviação do 1º Semestre

Nº ORD	RESPONSÁVEL	EVENTO	DATA LIMITE
11	COTer	Remessa dos resultados ao DGP	Até 06 Nov A-1
12	DGP	Seleção dos candidatos a matrícula	Até 16 Nov A-1
13	DGP	Designação dos militares aptos para matrícula	Até 01 Dez A-1

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 100, DE 20 DE OUTUBRO DE 1998

Curso de Ações de Comandos (Oficiais)

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria Ministerial Nº 341, de 1º de junho de 1992 - Delegação de Competência e de acordo com o que propõe o Comando Militar do Leste, ouvidos o Comando de Operações Terrestres, o Departamento-Geral do Pessoal e o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art. 1º Normatizar as condições de funcionamento do Curso de Ações de Comandos, com o objetivo de habilitar oficiais ao comando de frações de Comandos, para emprego em operações com características especiais, sob quaisquer condições de ambiente.

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

I - integre a linha de ensino militar bélico, o grau superior e a modalidade de especialização;

II - funcione no 1º Batalhão de Forças Especiais;

III - tenha a duração de doze semanas e a periodicidade de um curso por ano;

IV - possibilite a matrícula de, no máximo, 40 (quarenta) alunos por curso;

V - tenha como universo de seleção oficiais de carreira voluntários das Armas, do Quadro de Material Bélico e dos Serviços;

VI - seja vinculado ao Departamento de Ensino e Pesquisa para fins de orientação técnico-pedagógica;

VII - tenha a seleção e a confecção da relação dos oficiais, para a matrícula, conduzida pelo Departamento-Geral do Pessoal.

Art. 3º Determinar que o Curso de Ações de Comandos funcione com a mesma estrutura atual até a modificação do QDE do 1º BFEsp.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 101, DE 20 DE OUTUBRO DE 1998

Curso de Ações de Comandos (Sargentos)

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria Ministerial Nº 341, de 1º de junho de 1992 - Delegação de Competência e de acordo com o que propõe o Comando Militar do Leste, ouvidos o Comando de Operações Terrestres, o Departamento-Geral do Pessoal e o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art. 1º Alterar a denominação do Curso de Operações de Comandos para Curso de Ações de Comandos.

Art. 2º Normatizar as condições de funcionamento do Curso de Ações de Comandos, com o objetivo de habilitar sargentos ao desempenho de funções nas frações de Comandos, para emprego em operações com características especiais, sob quaisquer condições de ambiente.

Art. 3º Estabelecer que o referido curso:

I - integre a linha de ensino militar bélico, o grau médio e a modalidade de especialização;

II - funcione no 1º Batalhão de Forças Especiais;

III - tenha a duração de doze semanas e a periodicidade de um curso por ano;

IV - possibilite a matrícula de, no máximo, 40 (quarenta) alunos por curso;

V - tenha como universo de seleção os sargentos de carreira voluntários de qualquer Qualificação Militar Singular;

VI - seja vinculado ao Departamento de Ensino e Pesquisa para fins de orientação técnico-pedagógica;

VII - tenha a seleção e a confecção da relação dos sargentos para a matrícula, conduzida pelo Departamento-Geral do Pessoal.

Art. 4º Determinar que o Curso de Ações de Comandos funcione com a mesma estrutura atual até a modificação do QDE do 1º BF Esp.

Art. 5º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 102, DE 20 DE OUTUBRO DE 1998

Curso de Forças Especiais (Oficiais)

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria Ministerial Nº 341, de 1º de junho de 1992 - Delegação de Competência e de acordo com o que propõe o Comando Militar do Leste, ouvidos o Comando de Operações Terrestres, o Departamento-Geral do Pessoal e o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art. 1º Normatizar as condições de funcionamento do Curso de Forças Especiais, com o objetivo de habilitar oficiais ao comando de frações de Forças Especiais, capacitando-os ao emprego em combate contra forças irregulares e à formação de movimento patrocinado ou de resistência, sob quaisquer condições de ambiente.

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

I - integre a linha de ensino militar bélico, o grau superior e a modalidade de especialização;

II - funcione no 1º Batalhão de Forças Especiais;

III - tenha a duração de vinte e três semanas e, em princípio, a periodicidade de um curso por ano;

IV - possibilite a matrícula de, no máximo, 30 (trinta) alunos por curso;

V - tenha como universo de seleção os oficiais de carreira possuidores do Curso de Ações de Comandos e do Curso Básico Pára-quedista;

VI - seja vinculado ao Departamento de Ensino e Pesquisa para fins de orientação técnico-pedagógica;

VII - tenha a seleção e a confecção da relação dos oficiais, para a matrícula, conduzida pelo Departamento-Geral do Pessoal.

Art. 3º Determinar que o Curso de Forças Especiais funcione com a mesma estrutura atual até a modificação do QDE do 1º BF Esp.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 103, DE 20 DE OUTUBRO DE 1998

Curso de Forças Especiais (Sargentos)

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria Ministerial Nº 341, de 1º de junho de 1992 - Delegação de Competência e de acordo com o que propõe o Comando Militar do Leste, ouvidos o Comando de Operações Terrestres, o Departamento-Geral do Pessoal e o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art. 1º Normatizar as condições de funcionamento do Curso de Forças Especiais, com o objetivo de habilitar sargentos ao desempenho de funções nas frações de Forças Especiais, capacitando-os ao emprego em combate contra forças irregulares e à formação de movimento patrocinado ou de resistência, sob quaisquer condições de ambiente.

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

I - integre a linha de ensino militar bélico, o grau médio e a modalidade de extensão;

II - funcione no 1º Batalhão de Forças Especiais;

III - tenha a duração de vinte e três semanas e, em princípio, a periodicidade de um curso por ano;

IV - possibilite a matrícula de, no máximo, 30 (trinta) alunos por curso;

V - tenha como universo de seleção os sargentos de carreira possuidores do Curso de Ações de Comandos e do Curso Básico Pára-quedista;

VI - seja vinculado ao Departamento de Ensino e Pesquisa para fins de orientação técnico-pedagógica;

VII - tenha a seleção e a confecção da relação dos sargentos, para a matrícula, conduzida pelo Departamento-Geral do Pessoal.

Art. 3º Determinar que o Curso de Forças Especiais funcione com a mesma estrutura atual até a modificação do QDE do 1º BF Esp.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 104, DE 20 DE OUTUBRO DE 1998

Cria os Cursos de Aperfeiçoamento de Oficiais para os Oficiais Graduados na AMAN

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria Ministerial Nº 341, de 1º de junho de 1992 - Delegação de Competência, ouvidos a Secretaria de Ciência e Tecnologia, o Departamento-Geral de Pessoal e o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art. 1º Criar os Cursos de Aperfeiçoamento de Oficiais para Capitães das Armas de Infantaria, Cavalaria, Artilharia, Engenharia e Comunicações, do Serviço de Intendência e do Quadro de Material Bélico, com o objetivo de habilitá-los ao desempenho de cargos e funções pertinentes ao seu posto e ao de oficial superior, não privativos do QEMA.

Art. 2º Estabelecer que os referidos cursos:

I. integrem a linha de Ensino Militar Bélico e o grau superior;

II. funcionem, a partir de 1999, na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais;

III. tenham a duração máxima de 02 (dois) anos letivos, sendo o 1º ano ministrado por intermédio de ensino a distância, sem prejuízo das funções do Oficial na OM e o 2º ano, de forma presencial, na EsAO;

IV. possibilitem a matrícula de efetivo de oficiais compatível com a turma de formação da AMAN.

V. tenham os seus funcionamentos regulados pelo Departamento de Ensino e Pesquisa.

VI. tenham as suas vagas fixadas, anualmente, pelo Departamento-Geral do Pessoal.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DECRETO S/Nº, DE 22 DE OUTUBRO DE 1998

Exoneração - Nomeação

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição, de acordo com o art. 2º do Decreto nº 2.684, de 22 de julho de 1998, e por necessidade do serviço, “ex-officio”, resolve:

1 - EXONERAR

- o General-de-Divisão Combatente **CARLOS PATRICIO FREITAS PEREIRA** do cargo de Comandante da 4ª Região Militar de 4ª Divisão de Exército;

- o General-de-Divisão Combatente **GILBERTO BARBOSA DE FIGUEIREDO** do cargo de Comandante Militar do Oeste e 9ª Divisão de Exército;

- o General-de-Divisão Combatente **PEDRO AUGUSTO DA SILVA NETO** do cargo de Comandante da 5ª Região Militar e 5ª Divisão de Exército;

- o General-de-Divisão Combatente **CLAUDIO BARBOSA DE FIGUEIREDO** do cargo de Chefe do Centro de Inteligência do Exército;

- o General-de-Brigada Combatente **ERON CARLOS MARQUES** do cargo de Comandante do Grupamento de Unidades-Escola/9ª Brigada de Infantaria Motorizada;
- o General-de-Brigada Combatente **FLAVIO OSCAR MAURER** do cargo de Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Sul;
- o General-de-Brigada Combatente **ALOYSIO MARCIO GALVÃO DA CUNHA** do cargo de Comandante da 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira;
- o General-de-Brigada Combatente **ALBERY SANTINI** do cargo de Comandante da 5ª Brigada de Infantaria Blindada;
- o General-de-Brigada Engenheiro Militar **TARCISO ALVES DA ROCHA** do cargo de Diretor do Instituto de Projetos Especiais; e
- o General-de-Brigada Intendente **EDISON BRIGONI BRUM COSTA** do cargo de Diretor de Transportes.

2 - NOMEAR

- o General-de-Divisão Combatente **JAIME JOSÉ JURASZEK** para o cargo de Comandante da 5ª Região Militar e 5ª Divisão de Exército, sendo, em consequência, exonerado do cargo de Chefe do Gabinete do Ministro do Exército;
- o General-de-Divisão Combatente **ROMULO BINI PEREIRA** para o cargo de Comandante da 4ª Região Militar e 4ª Divisão de Exército, sendo, em consequência, exonerado do cargo de Chefe do Centro de Comunicação Social do Exército;
- o General-de-Brigada Combatente **LUIZ EDMUNDO MAIA DE CARVALHO** para o cargo de Chefe do Centro de Inteligência do Exército, sendo, em consequência, exonerado do cargo de Comandante da 1ª Brigada de Infantaria de Selva;
- o General-de-Brigada Combatente **LUIZ ALBERTO CUREAU** para o cargo de Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Sul, sendo, em consequência, exonerado do cargo de Comandante da 8ª Brigada de Infantaria Motorizada; e
- o General-de-Brigada Combatente **REGINALDO PEREIRA DA SILVA NETO** para o cargo de Comandante da 5ª Brigada de Infantaria Blindada.

(DOU nº 203, de 23 de outubro de 1998)

MINISTRO DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 676, DE 19 DE OUTUBRO DE 1998

Nomeia Comissão para Estudar Desvinculação

O MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art.28 do Decreto nº 93.188, de 29 de agosto de 1986, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral de Serviços, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Nomear a Comissão, presidida pelo Diretor de Assistência Social, para estudar a desvinculação do Fundo de Saúde do Exército (FUSEx) do Fundo do Exército (FEx), composta dos seguintes oficiais:

- I - Coronel Fernando Geraldo de Siqueira - da Secretaria de Economia e Finanças;
- II - Coronel Pedro Ferreira da Costa - do Departamento-Geral de Serviços;
- III - Coronel Edney de Resende Moura - do Gabinete do Ministro do Exército;
- IV - Coronel Gilberto Costa Darienzo - do Estado-Maior do Exército;
- V - Major Nelmar Passarella Arantes - da Diretoria de Assistência Social, na função

de Secretário

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 017, DGP/DMOV S1, DE 22 DE OUTUBRO DE 1998

Nomeação

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra c), do item III, do Art 9º, do Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, “ex-offício”, para o cargo de Comandante da 6ª Cia Intlg – CAMPO GRANDE, MS, o Maj Cav (23008-6) MAURICIO TEIXEIRA DOS SANTOS, do CMNE (RECIFE - PE).

PORTARIA Nº 018, DGP/DMovS1, DE 22 DE OUTUBRO DE 1998

Exoneração

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra c), do item III, do Art 9º, do Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

EXONERAR,

por necessidade do serviço, “ex-offício”, do cargo de Comandante da 6ª Cia Intlg – CAMPO GRANDE, MS, o Maj Art (21922-0) WILSON DE JESUS MACHADO MIRANDA.

PORTARIA Nº 115-DGP/DCA, DE 26 DE OUTUBRO DE 1998

Medalha Militar - Concessão

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 341, de 01 de junho de 1992, resolve:

Conceder a Medalha Militar e Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, modificado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado dez anos de serviço nas condições exigidas pela Portaria Ministerial nº 282, de 25 de fevereiro de 1980.

Cap Eng	128697802-6	VIVALDO LEITÃO LIMEIRA DOS ANJOS	19 Abr 91	1º BE Cnst
Cap Inf	014803293-1	DANILO PEREIRA DE SANTANA	02 Ago 98	14º BIMtz
1º Ten Int	020334674-7	MARCIUS VINICIUS DE JESUS	04 Mar 98	3º B Sup
1º Sgt Inf	010577753-6	JORGE DE OLIVEIRA FERREIRA	01 Fev 91	CMRJ
2º Sgt Inf	029249072-9	EBENÉZER CAETANO DA SILVA	01 Fev 89	4ª CSM
2º Sgt MB Mnt Auto	019426053-5	GILSON ANTÔNIO DE ARAUJO	22 Jun 95	1º B F Esp
2º Sgt Sau	019426333-1	JOSAFÁ SARMENTO PEREIRA	28 Jan 98	CRI
2º Sgt Inf	059113093-5	MAXIMO MARODIN	29 Jan 97	Cia C/15ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Art	049894613-6	RENATO LUCIO DUTRA	14 Fev 98	21º GAC
2º Sgt Com	056424463-0	SERGIO MANOEL FERREIRA CALDEIRA	08 Mar 95	Cia C/15ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Int	018395333-0	STEFESON BAPTISTA DE SANTANA	21 Abr 98	Cia C GUEs/9ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Inf	105098223-8	VALDEMAR PEREIRA DE PAIVA	31 Jan 97	40º BI
Cb	050903193-6	ADAIR PIMENTEL COLAÇO	31 Jan 90	Bia C AD/5ª DE
Cb	127550683-8	ADEMIR GONÇALVES BARROSO	12 Jul 98	4º Esqd Av Ex
Cb	099981663-0	AGNALDO VANDIS MOREIRA	04 Fev 98	Pq R Mnt/9
Cb	085848533-7	ANTONIO VALDO SARMENTO DA COSTA	04 Fev 98	8º BE Cnst
Cb	075963453-8	ARMANDO PINHEIRO DE ALMEIDA	26 Jan 94	3ª DL
Cb	076249673-5	CLOVIS ANTONIO DO NASCIMENTO SILVA	29 Jan 97	59º BIMtz
Cb	030914234-7	ERNANI GOHLKE	19 Fev 98	7º BIB
Cb	018523893-8	GEOVANE ALVES PLATINO	31 Jan 96	Cia C GUEs/9ª Bda Inf Mtz
Cb	030839034-3	GILSON ROSA DA SILVEIRA	29 Jan 97	AGGC
Cb	020356854-8	JEOVÁ GOMES PEREIRA	24 Fev 98	4º BIB
Cb	092562914-9	JOÃO CARLOS AMARANTE LISBINSKI	22 Mar 98	11º RC Mec

Cb	019215623-0	JORGE LUIS VILARES	29 Jan 97	Cia C GUEs/9ª Bda Inf Mtz
Cb	030839124-2	JOSÉ LADIMIR DA ROSA	29 Jan 97	AGGC
Cb	019400893-4	JOSÉ RICARDO AGNEZ	14 Mai 97	R Es C
Cb	020358094-9	JOSÉ ROMILDO DA SILVA	04 Fev 98	2º Esqd Av Ex
Cb	085844003-5	LUIZ AUGUSTO JANSEN E FERREIRA	08 Jun 98	Pq R Mnt/8
Cb	049888513-6	LUIZ HENRIQUE DA SILVA	04 Jun 98	11º BIMth
Cb	020358354-7	MARCOS ANTÔNIO BRAGA	01 Jul 98	CPOR/SP
Cb	019515063-6	MAURO CÉSAR DA CONCEIÇÃO DE MORAIS	04 Fev 98	CFRN/5º BIS
Cb	019274483-7	MARCO EVANO DA SILVA	13 Fev 97	DEP
Cb	085848903-2	MIGUEL AUGUSTO PINTO PAZ	04 Fev 98	8º BE Cnst
Cb	085848953-7	ORIVAN DA COSTA	04 Fev 98	8º BE Cnst
Cb	030998704-8	PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES	01 Jul 98	Cia C/CMS
Cb	030998684-2	ELTON PRADO DA SILVA	01 Jul 98	Cia C/CMS
Cb	030928094-9	ROGÉRIO CARLOS MARTINS CAMPOS	04 Fev 98	Cia C/CMS
Cb	018789563-6	ROMILSON SANTOS	28 Fev 98	Cia C GUEs/9ª Bda Inf Mtz
Cb	047749943-8	VALDIR DA SILVA PEREIRA	26 Mar 95	10º BI
T2	085843913-6	MARCOS AURELIO SOUSA SANTOS	12 Fev 98	Cia C/1ª Bda Inf SI
T2	019532913-1	SOLIVAN ROSA	08 Abr 98	BCSv/AMAN
Sd	127549683-2	CARLOS ALBERTO VALÉRIO DA SILVA	04 Fev 98	CFRN/5º BIS
Sd	127549723-6	DOMÍCIO GONÇALVES ANES	04 Fev 98	CFRN/5º BIS
Sd	085838613-9	MANOEL SOUZA	29 Jan 97	51º BIS

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 049, DE 5 DE OUTUBRO DE 1998

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Graduação realizado no IME

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 341, de 01 de Junho de 1992, alterada pela Portaria Ministerial nº 1103, de 30 de Dezembro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Prata, com uma coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com Inciso III do Artigo 2º e do Inciso II do Artigo 6º da Portaria Ministerial nº 565, de 11 de setembro de 1998, ao Cap QEM (018693743-9) MARCELO SILVA BORTOLINI DE CASTRO, por haver concluído em 1º lugar em 12 de dezembro de 1997, com grau final 8,343 (OITO VÍRGULA TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS), numa turma de 21 (VINTE E UM) alunos, o Curso de Graduação realizado no IME.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 050, DE 5 DE OUTUBRO DE 1998

Concede Medalha Marechal Hermes aos Concludentes do Curso de Formação e do Curso de Formação e Graduação realizado no IME

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 341, de 01 de Junho de 1992, alterada pela Portaria Ministerial nº 1103, de 30 de Dezembro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze, com uma coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com Inciso III do Artigo 2º e da letra d do Inciso III do Artigo 6º da Portaria Ministerial nº 565, de 11 de setembro de 1998, a 1ª Ten QEM (073636064-5) LUCIENE DA SILVA DEMENICIS, por haver concluído em 1º lugar em 12 de dezembro de 1997, com grau final 8,644 (OITO VÍRGULA SEISSENTOS E QUARENTA E

QUATRO), numa turma de 15 (QUINZE) alunos, o Curso de Formação, e ao 1º Ten QEM (011458884-1) DANIEL DE ARAÚJO LIMA, por haver concluído em 1º lugar em 12 de dezembro de 1997, com grau final de 8,805 (OITO VÍRGULA OITOCENTOS E CINCO) numa turma de 35 (TRINTA E CINCO) alunos o Curso de Formação e Graduação, ambos realizado no IME.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 051, DE 5 DE OUTUBRO DE 1998

Concede Medalha MarechalHermes aos Concludentesda ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS (1997)

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 341, de 01 de Junho de 1992, alterada pela Portaria Ministerial nº 1103, de 30 de Dezembro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze, com uma coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o nº 4) do Artigo 2º e letra a do nº 3 do Artigo 6º da Portaria Ministerial nº 1057 de 12 de Dezembro de 1997, ao Asp Inf (011156304-5) FLAVIO EDUARDO BRANDALISE, por haver concluído em 1º lugar em 29 de novembro de 1997, com grau final 9,605 (NOVE VÍRGULA SEISCENTOS E CINCO), numa turma de 165 (CENTO SESENTA E CINCO) alunos, o Curso de Infantaria; ao Asp Cav (011155894-6) SANDRO SILVA RUIZ, por haver concluído em 1º lugar em 29 de novembro de 1997, com grau final 9,235 (NOVE VÍRGULA DUZENTOS E TRINTA E CINCO), numa turma de 57 (CINQUENTA E SETE) alunos, o Curso de Cavalaria; ao Asp Art (011154354-2) DANIEL GUIMARÃES FERNANDES, por haver concluído em 1º lugar em 29 de novembro de 1997, com grau final 8,968 (OITO VÍRGULA NOVECENTOS E SESENTA E OITO), numa turma de 64 (SESENTA E QUATRO) alunos, o Curso de Artilharia; ao Asp Eng (127540513-0) MARTON DANIEL GRALA, por haver concluído em 1º lugar em 29 de novembro de 1997, com grau final 9,287 (NOVE VÍRGULA DUZENTOS E OITENTA E SETE), numa turma de 38 (TRINTA E OITO) alunos, o Curso de Engenharia; ao Asp Int (011157914-0) WENDELL KARIELLI GUEDES SIMPLÍCIO, por haver concluído em 1º lugar em 29 de novembro de 1997, com grau final 9,419 (NOVE VÍRGULA QUATROCENTOS E DEZENOVE), numa turma de 80 (OITENTA) alunos, o Curso de Intendência; Asp Com (011156124-7) CLAUDIO VIDAL TEIXEIRA, por haver concluído em 1º lugar em 29 de novembro de 1997, com grau final 8,629 (OITO VÍRGULA SEISCENTOS E VINTE E NOVE), numa turma de 27 (VINTE E SETE) alunos, o Curso de Comunicações; ao Asp QMB (011156644-4) MAXWELL NORBIN CALVI, por haver concluído em 1º lugar em 29 de novembro de 1997, com grau final 9,468 (NOVE VÍRGULA QUATROCENTOS E SESENTA E OITO), numa turma de 39 (TRINTA E NOVE) alunos, o Curso de Material Bélico, todos da Academia Militar das Agulhas Negras.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Art 3º A presente Portaria revoga a Portaria nº 19/DEP, de 19 de junho de 1998.

PORTARIA Nº 052, DE 9 DE OUTUBRO DE 1998

Concede Medalha MarechalHermes ao Concludente do CFS/97, - Infantaria do 23º BC

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 341, de 01 de Junho de 1992, alterada pela Portaria Ministerial nº 1103, de 30 de Dezembro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze, sem coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o Inciso II do Artigo 3º e da letra b do Inciso III do Artigo 6º da Portaria Ministerial nº 565, de 11 de Setembro de 1998, ao 3º Sgt Inf (112731864-8) MARCIO ROCHA SARAIVA, por haver concluído em 1º lugar em 28 de

novembro de 1997, com grau final 9,523 (NOVE VÍRGULA QUINHENTOS E VINTE E TRÊS), numa turma de 476 (QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS) alunos, o Curso de Formação de Sargentos de Infantaria; realizado no 23º Batalhão de Caçadores.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 053, DE 9 DE OUTUBRO DE 1998

Concede Medalha MarechalHermes ao Concludente do Curso de Formação de Sargentos da Arma de Cavalaria, realizado no 16º RCMec

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 341, de 01 de Junho de 1992, alterada pela Portaria Ministerial nº 1103, de 30 de Dezembro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze, sem coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o Inciso II do Artigo 3º e letra b do Inciso III do Artigo 6º da Portaria Ministerial nº 565 de 11 de Setembro de 1998, ao 3º Sgt Cav (0695169417) CARLOS VIEIRA ALVES, por haver concluído em 1º lugar em 24 de outubro de 1975, com grau final 8,43 (OITO VÍRGULA QUARENTA E TRÊS), numa turma de 29 (VINTE E NOVE) alunos, o Curso de Formação de Sargentos de Cavalaria, realizado no 16º Regimento de Cavalaria Mecanizada.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

NOTA S/Nº, DE 23 DE OUTUBRO DE 1998

Concurso de admissão à ECEME / 99 - Relação Inicial dos Candidatos

Posto	Arma	Nome	OM	Gu de Exame	Idioma
Cel	QEM	Pedro Luiz SANCHEZ	1º DL	Dispensado	Dispensado
Ten Cel	QEM	Alcêstes GUANABARINO de Oliveira Filho	IME	Dispensado	Dispensado
Ten Cel	Inf	ALCIDES Evangelista de Mendonça Filho	DEPA	ECEME	Inglês
Ten Cel	Inf	ÁLVARO Plácido Cruz Ferreira Lima	D Mov	11ª RM	Espanhol
Ten Cel	Inf	Amadeu Helder Janja FAÇANHA	EME	11ª RM	Dispensado
Ten Cel	Art	Amilcar Rocha SARAIVA	DGP	11ª RM	Espanhol
Ten Cel	Art	Antonino de Jesus BRUM	DFA	ECEME	Inglês
Ten Cel	Int	Antonio Attico BIGATON Junior	CDS	11ª RM	Inglês
Ten Cel	Com	ANTÔNIO Batista Neto	Cmdo CMNE	7ª RM / DE	Inglês
Ten Cel	QEM	Antonio Carlos Freire SAMPAIO	IME	Dispensado	Dispensado
Ten Cel	Art	Antonio PEREIRA da Silva Filho	18º GAC	9ª RM	Inglês
Ten Cel	Inf	Antônio WILTON Nascimento de Andrade	AMAN	AMAN	Inglês
Ten Cel	Cav	Armando SCHULZ	DMB	11ª RM	Dispensado
Ten Cel	Inf	Ascendino Vieira de ALBUQUERQUE	4º BPE	7ª RM / DE	Espanhol
Ten Cel	Com	Atanaildo Guedes CAMARGO	CO Ter	11ª RM	Dispensado
Ten Cel	Com	Carlos Augusto NASCIMENTO	DMCEI	11ª RM	Espanhol
Ten Cel	Com	Carlos Augusto Silva de OLIVEIRA	1ª Cia Com SI	12ª RM	Dispensado
Ten Cel	Inf	Carlos TUYUTY Robalo da Silva	CMB	11ª RM	Espanhol
Ten Cel	Inf	Celso Coelho FERNANDES	Cmdo CML	ECEME	Inglês
Ten Cel	QEM	Cláudio Duarte de MORAES	4º BE Cmb	Dispensado	Dispensado
Ten Cel	QEM	Claudio MARCIO Rodrigues de Jesus	IME	ECEME	Inglês
Ten Cel	Art	Cleber NONEMACHER de Mesquita	MH Ex - FC	ECEME	Espanhol
Ten Cel	QEM	Climarcio LOPES de Araujo	CRO / 5	5ª RM / DE	Inglês
Ten Cel	Cav	Clóvis de Andrade Neves BRITES	Policl MPA	3ª RM	Espanhol
Ten Cel	Inf	Domingos de ABREU Vasconcelos Neto	28º BC	6ª RM	Dispensado
Ten Cel	Cav	ÉDISON GOMES de Souza Neto	EME	11ª RM	Dispensado
Ten Cel	Cav	Ernesto Jorge ALVORCEM Neto	Del Esp Sv Mil / 7ª CSM	11ª RM	Dispensado
Ten Cel	Eng	FÁBIO Toledo Ferreira	2º B Fv	4ª RM / DE	Dispensado
Ten Cel	QMB	Faustino Ossati MIZUTANI	DM Av Ex	11ª RM	Dispensado
Ten Cel	Art	Francisco MAGALHÃES dos Santos	1ª Bia LMF	12ª RM	Dispensado
Ten Cel	Inf	Francisco NEREU Feitosa Brito	Cmdo Fron Solimões / 8º BIS	12ª RM	Dispensado
Ten Cel	Cav	Fredmar da Silva TORRES	10º RC Mec	9ª RM	Espanhol
Ten Cel	Inf	GEOVANI Amorim de Faria	EMFA	11ª RM	Inglês
Ten Cel	Art	GERLI dos Santos	EMFA	11ª RM	Espanhol
Ten Cel	Com	GERSON de Oliveira Rocha Filho	CIGE	11ª RM	Espanhol
Ten Cel	Inf	Gilson NAVES de Souza	32º BI Mtz	ECEME	Dispensado
Ten Cel	Sau	Gláucio José de Mattos JULIANELLI	AMAN	AMAN	Inglês

Ten Cel	Inf	GUILHERME José Filho	Cmdo 5ª RM / DE	5ª RM / DE	Dispensado
Ten Cel	Inf	Hamilton Alves GONDIM Filho	19º BC	6ª RM	Dispensado
Ten Cel	Com	HAMLET Pessoa Farias	DMCEI	11ª RM	Dispensado
Ten Cel	Inf	Haroldo José Pereira PALMEIRA	36º BI Mtz	4ª RM / DE	Dispensado
Ten Cel	Inf	Horácio HELDER Leite Verissimo	10ª Cia Gd	10ª RM	Espanhol
Ten Cel	Art	ISMAEL Silveira Filho	CO Ter	11ª RM	Dispensado
Ten Cel	Art	IVAN Neumann Ferreira	3ª Bia AA Ae	3ª DE	Dispensado
Ten Cel	Com	JANILSON Barbosa da Costa	DMCEI	11ª RM	Dispensado
Ten Cel	Cav	João Carlos de AGUIAR Nascimento	DAF	11ª RM	Dispensado
Ten Cel	Cav	João Paulo SYLLOS	Es A Ex	6ª RM	Espanhol
Ten Cel	Inf	Joel Carlos REIS Santana	Cmdo 6ª RM	6ª RM	Espanhol
Ten Cel	Cav	Jorge Roberto Ehrlich de MIRANDA	CCF Ex Fortaleza São João	ECEME	Inglês
Ten Cel	Art	José Alvaro Dias NUNES	4º CTA	12ª RM	Inglês
Ten Cel	QEM	José Carlos CARDOSO da Silva	IPD	Dispensado	Dispensado
Ten Cel	Inf	José de Maria Moraes ESTRELA	7º BIB	3ª DE	Inglês
Ten Cel	QEM	José Donizetti Lopes TELLES	IME	ECEME	Inglês
Ten Cel	Int	José Maria Lopes POMPEU	Cmdo CMO / 9ª DE	9ª RM	Inglês
Ten Cel	Com	José Ricardo Buchara MARTINS	Cmdo CMO / 9ª DE	9ª RM	Inglês
Ten Cel	Com	Julio Cezar PIMENTEL de Santana	DFPC	11ª RM	Espanhol
Ten Cel	QMB	Kleber CARDOSO RAMOS	CPOR / CMBH	4ª RM / DE	Espanhol
Ten Cel	Art	Laércio VERGÍLIO	Cmdo 10ª RM	10ª RM	Espanhol
Ten Cel	Cav	Luiz Antônio de CARVALHO SILVA	CI Av Ex	2ª RM	Dispensado
Ten Cel	Inf	Luiz Henrique Frazão CAMINHA	CIE	11ª RM	Dispensado
Ten Cel	Com	Luiz MAURÍCIO da Câmara França	25º B Log (Es)	ECEME	Inglês
Ten Cel	QEM	MANOEL de Jesus Filho	D Patr	11ª RM	Dispensado
Ten Cel	Eng	Marcelo Augusto Saraiva de BARROS	Cmdo 5ª RM / DE	5ª RM / DE	Dispensado
Ten Cel	QEM	Marcelo ESCHILETTI Caldas Rodrigues	DGP / DPKO	Dispensado	Dispensado
Ten Cel	Cav	Márcio Navarro Pereira da CUNHA	DME	11ª RM	Espanhol
Ten Cel	Art	Marco Antônio Costa CAVALIERI Brandão	AMAN	AMAN	Dispensado
Ten Cel	Cav	Marco Antonio FREIRE GOMES	C Mil Pres Rep	Dispensado	Dispensado
Ten Cel	Eng	MARCOS Antonio Costa Cavalcanti	DOM	11ª RM	Dispensado
Ten Cel	Art	Marcos Costa de VASCONCELLOS	21º GAC	ECEME	Dispensado
Ten Cel	Int	Marcos LÚCIO Frota Araújo	H Ge Fortaleza	10ª RM	Inglês
Ten Cel	Inf	MILTON de Freitas e Silva Filho	24º BC	8ª RM	Dispensado
Ten Cel	Eng	NEWTON de Souza Costa	B Es Eng	ECEME	Espanhol
Ten Cel	Art	Nilson Tadeu UCHÔA Vasconcelos	D Prom	11ª RM	Dispensado
Ten Cel	QEM	PAULO ANÍZIO Teixeira e Silva	DFPC	11ª RM	Dispensado
Ten Cel	Inf	Paulo Fernando da SILVA BRAGA	28ª CSM	8ª RM	Espanhol
Ten Cel	Cav	Paulo PASCHOAL JÚNIOR	C Com S Ex	11ª RM	Dispensado
Ten Cel	QEM	Paulo Roberto de LIRA GONDIM	IME	Dispensado	Dispensado
Ten Cel	Cav	Paulo Silva RAMOS	3ª RCC	ECEME	Dispensado
Ten Cel	QEM	RAFAEL Roberto Gomide	SAE	Dispensado	Dispensado
Ten Cel	Art	Ricardo Antônio IZETTI Ribeiro	DEP	ECEME	Dispensado
Ten Cel	Inf	RICARDO Augusto Fernandes de Mello	1º BPE	ECEME	Inglês
Ten Cel	QEM	RICARDO Edson Lima	IPD	Dispensado	Dispensado
Ten Cel	QEM	Ricardo ZELENOVSKY	IME	Dispensado	Dispensado
Ten Cel	Inf	Richard PAES LYRA	Cmdo 11ª RM	11ª RM	Inglês
Ten Cel	Inf	Roberto Avila PALDÊS	CDS	11ª RM	Dispensado
Ten Cel	Int	Roberto NAGY	Cmdo 1ª Bda AA Ae	2ª RM	Dispensado
Ten Cel	Cav	Roberval CORRÊA LEÃO	Es PC Ex	2ª RM	Dispensado
Ten Cel	Inf	Rogel Abib ZATTAR	20º BIB	5ª RM / DE	Dispensado
Ten Cel	QEM	RUBENS Botelho da Silva	CT Ex	ECEME	Inglês
Ten Cel	Int	Sérgio Alberto FELIPE Pessoa	9º B Sup	9ª RM	Dispensado
Ten Cel	Art	SÉRGIO Costa de Vasconcellos	CEP	ECEME	Dispensado
Ten Cel	Com	Sérgio DIAS de Castro	17º B Log	ECEME	Espanhol
Ten Cel	Inf	Sócrates FLAMARION Moraes Varjão	D Prom	11ª RM	Dispensado
Ten Cel	Art	Virgilio da VEIGA Junior	Es A Cos A Ae	ECEME	Dispensado
Ten Cel	Art	Wuilvanir Cunha GALVÃO de Lima	2º CTA	ECEME	Dispensado
Maj	Eng	ABÍLIO Sizino de Lima Filho	CEP	ECEME	Inglês
Maj	Inf	ACHILES Santos Jacinto Filho	DFPC	11ª RM	Inglês
Maj	Cav	ACHYLLES Zuazo Moreira	3º Esqd C Mec	Dispensado	Dispensado
Maj	Inf	Adalberto Antônio de FARIA	Cia Cmdo CMNE	7ª RM / DE	Dispensado
Maj	Art	ADALBERTO Correa de Almeida	CO Ter	11ª RM	Dispensado
Maj	Cav	ADELMO José Martins Vieira	1ª Ba Log SI	12ª RM	Espanhol
Maj	Art	Ademir GOMES NUNES	14º GAC	AMAN	Dispensado
Maj	Eng	ADMILSON João da Silva	1º BE Cnst	7ª RM / DE	Dispensado
Maj	Inf	Aelson Rocha SARAIVA	CIGE	11ª RM	Dispensado
Maj	Int	Afonso Lopes SOBREIRA Júnior	Es SA	AMAN	Dispensado
Maj	Inf	Afonso Oliveira de Almeida MIRANDA	72º BI Mtz	7ª RM / DE	Espanhol
Maj	Eng	AGUINALDO da Silva Ribeiro	4º BE Cmb	AMAN	Dispensado
Maj	Inf	Airton GAZZANA	17º B Fron	9ª RM	Inglês
Maj	Cav	Alan Henrique Nunes COMASSETTO	20º RCB	9ª RM	Inglês
Maj	Art	ALAN Sampaio Santos	MH Ex - FC	ECEME	Dispensado
Maj	Inf	ALBANIR Hortêncio Rocha Filho	2ª Cia Fron	9ª RM	Inglês
Maj	Inf	Alberto Cavalcanti de PAIVA	EME	11ª RM	Dispensado
Maj	QEM	Alberto Pinheiro DANTAS	DMM	11ª RM	Dispensado
Maj	QEM	ALBERTONI Márcio Pereira Pimentel Penha	CRO / 11	Dispensado	Inglês
Maj	QMB	ALEXANDRE Bezerra Martins	B Mnt Sup Av Ex	2ª RM	Dispensado

Maj	Com	ALEXANDRE Olyntho Moreira	IME	ECEME	Dispensado
Maj	Inf	Algacir Antônio POLSIN	62º BI	Dispensado	Dispensado
Maj	Inf	ALOYSIO Arthur Chaves Pinto	13º BIB	5ª RM / DE	Dispensado
Maj	Art	Alvimar ALVAIR da Silva Costa	CI Av Ex	2ª RM	Dispensado
Maj	Inf	Amarílio Sabóia Pinheiro LIMA	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz	11ª RM	Dispensado
Maj	Art	Amauri SANTOS de OLIVEIRA	Es A Cos A Ae	ECEME	Dispensado
Maj	Inf	Amauri SILVESTRE	AMAN	AMAN	Dispensado
Maj	Art	ANDRÉ Camelier Guimarães	AMAN	AMAN	Dispensado
Maj	Eng	ANDRÉ Cezar Siqueira	3ª Cia E Cmb Mec	3ª DE	Dispensado
Maj	Art	ANDRÉ Costa Soares	Es IM Ex	11ª RM	Dispensado
Maj	Eng	André Luiz Stangl RISSE	DME	11ª RM	Dispensado
Maj	Cav	Angelo Bello BUTRUS	EME	11ª RM	Dispensado
Maj	Com	Angelo GIUSEPP Amaral da Costa	CIGE	Dispensado	Dispensado
Maj	Cav	Ângelo Miguel VIEIRA	2º RCC	2ª RM	Dispensado
Maj	Art	Antônio Carlos de MATOS	Es A Ex	6ª RM	Dispensado
Maj	Inf	Antonio Carlos DE PESSÓA	IME	ECEME	Dispensado
Maj	Cav	Antônio Carlos de Souza CARVALHEIRO	CPOR / RJ	ECEME	Dispensado
Maj	Inf	Antonio Cesar BAUS	28º BIB	2ª RM	Inglês
Maj	QEM	Antonio Cesar Castro DE SORDI	IME	Dispensado	Dispensado
Maj	Int	Antônio CÉSAR Lopes de Souza	7º D Sup	7ª RM / DE	Espanhol
Maj	Art	Antonio de Oliveira BRAGA NETO	Bia Cmdo AD / 6	3ª RM	Inglês
Maj	Inf	Antônio DOS SANTOS	Cia Cmdo CMA	12ª RM	Dispensado
Maj	Inf	Antonio Eulálio de OLIVEIRA PINTO	62º BI	5ª RM / DE	Inglês
Maj	QEM	Antonio Flávio da COSTA FREIRE	DFPC	11ª RM	Dispensado
Maj	Inf	Antonio José Torres de Melo SANTIAGO	Cmdo 10ª RM	Dispensado	Dispensado
Maj	Com	Antonio MACEDO Figueiredo Junior	DM Av Ex	11ª RM	Dispensado
Maj	Inf	ANTÔNIO Oliveira da SILVA	7º BIB	3ª DE	Espanhol
Maj	Eng	Antônio Procópio de Castro GOUVÊA	2º Gpt E Cnst	12ª RM	Inglês
Maj	Inf	Antonio Roque PEDREIRA Junior	43º BI Mtz	11ª RM	Dispensado
Maj	QMB	ARIEL Mário Okopny Júnior	Cmdo 5ª RM / DE	5ª RM / DE	Dispensado
Maj	Com	Arioldo CENTURIÃO	CIGE	11ª RM	Espanhol
Maj	Cav	ARISTEU Prestes dos Santos	4º RCB	3ª DE	Dispensado
Maj	QMB	ARLINDO José dos Santos Filho	18º B Log	9ª RM	Espanhol
Maj	Cav	Arnaldo Alves da COSTA NETO	5º Esqd C Mec	5ª RM / DE	Dispensado
Maj	Inf	Asdrúbal Rocha SARAIVA	C Mil Pres Rep	11ª RM	Dispensado
Maj	Cav	ÁTILA Gonçalves Torres Junior	CI Pqdt GPB	ECEME	Dispensado
Maj	Com	AUGUSTO Cesar Chaves de Andrade	DCA	11ª RM	Inglês
Maj	QMB	Augusto César Saraiva POMPEU	Pq R Mnt / 8	8ª RM	Dispensado
Maj	Int	Augusto Cezar Azevedo CARDOSO	Es IE	ECEME	Dispensado
Maj	QMB	BALBINO Appel Marques Júnior	DM Av Ex	11ª RM	Dispensado
Maj	Inf	Benedito Celso dos SANTOS	AMAN	AMAN	Dispensado
Maj	Com	Benjamin Acioli RONDON do Nascimento	Es PC Ex	2ª RM	Espanhol
Maj	Inf	BENTO Ferreira dos Santos Neto	11º BI Mth	4ª RM / DE	Espanhol
Maj	Inf	Braz Carline LIMONGE	Cia Cmdo 6ª DE	3ª RM	Inglês
Maj	Art	Candido Cristino LUQUEZ Marques Filho	2º GAA Ae	2ª RM	Espanhol
Maj	Inf	Carlos Alberto DAMASCENO de Jesus	1ª Cia Inf	6ª RM	Francês
Maj	Inf	Carlos Alberto de Araujo ROMEIRO	4º BIS	12ª RM	Inglês
Maj	Com	Carlos Alberto Machado RIBEIRO	CIGE	11ª RM	Inglês
Maj	Art	Carlos Alberto MANSUR	AMAN	AMAN	Dispensado
Maj	Int	Carlos Alberto PASSARELA Arantes	17º B Log	ECEME	Dispensado
Maj	Inf	Carlos Alberto Sobral COIMBRA	D Aud	11ª RM	Dispensado
Maj	Cav	Carlos ALEXANDRE Carnaval Pereira da Rocha	3º CTA	2ª RM	Francês
Maj	Art	Carlos Antonio CONTIERI	3º GAA Ae	3ª RM	Dispensado
Maj	Inf	Carlos CORDEIRO da Silva Santos	34º BI Mtz	5ª RM / DE	Espanhol
Maj	Cav	Carlos ESTEVE Bella	CO Ter	11ª RM	Dispensado
Maj	Com	Carlos Henrique do NASCIMENTO Barros	1ª Cia Com Bld	ECEME	Dispensado
Maj	Inf	CARLOS HENRIQUE Teixeira Costa	Es AO	ECEME	Dispensado
Maj	Inf	Carlos Henrique VASQUES Ramos	23º BC	10ª RM	Espanhol
Maj	Inf	Carlos José Machado VAZ	1º BIS	12ª RM	Inglês
Maj	Art	Carlos Martins de OLIVEIRA	5º GAC Ap	5ª RM / DE	Dispensado
Maj	Inf	Carlos Roberto GOMES BEZERRA	14º BI Mtz	7ª RM / DE	Espanhol
Maj	QMB	Carlos Roberto JORGE	DFR	11ª RM	Dispensado
Maj	Com	Carlos Trigueiro VON LIEBIG	CI Pqdt GPB	ECEME	Dispensado
Maj	Com	César Antônio Figueiredo DORNELLES	AMAN	AMAN	Dispensado
Maj	Inf	César Augusto Abreu de OLIVEIRA LIMA	AMAN	AMAN	Dispensado
Maj	Eng	César Augusto do VALLE	CPOR / R	7ª RM / DE	Dispensado
Maj	Art	Chamon Malizia DE LAMARE	2ª Cia Intlg	ECEME	Dispensado
Maj	Inf	Cid Bendahan Coelho CINTRA	D Prom	11ª RM	Dispensado
Maj	Eng	Claiton Pereira MUNIZ	Cmdo 15ª Bda Inf Mtz	5ª RM / DE	Espanhol
Maj	Cav	Claudio da Costa TERZI	6ª Cia Intlg	9ª RM	Espanhol
Maj	Inf	Cláudio Henrique MONTENEGRO Alencar	Gab Min Ex	11ª RM	Dispensado
Maj	Int	Claudio SENISSE Filho	CCF Ex Fortaleza São João	ECEME	Espanhol
Maj	Com	Cléber da SILVA SANTOS	CIGE	11ª RM	Inglês
Maj	Eng	Clévis Pedro CRUZ Melo	Es AO	ECEME	Espanhol
Maj	Inf	CLEZIDE Francisco da Silva Júnior	Es A Ex	6ª RM	Dispensado
Maj	Inf	CLOVES Fernandes Barbosa	CMCG	9ª RM	Dispensado
Maj	Art	Cosme SEABRA da Silva	4º GAA Ae	4ª RM / DE	Dispensado
Maj	Eng	Daniel de Almeida DANTAS	Es A Ex	Dispensado	Dispensado

Maj	Eng	Délcio Monteiro SAPPER	4º BE Cmb	AMAN	Inglês
Maj	Int	Diogenes Menezes de BRITO	Es A Ex	6º RM	Dispensado
Maj	Art	DOUGLAS Evangelista Neto	11º GAA Ae	11ª RM	Dispensado
Maj	Inf	Doumar Nascimento das MERCÊS	10º BI	ECEME	Dispensado
Maj	Inf	DURVAL de Mattos Santos Júnior	30ª CSM	9º RM	Dispensado
Maj	Art	Edison José MILANELLO	CI Av Ex	2ª RM	Dispensado
Maj	Eng	Édison Martins LEMES	DME	11ª RM	Espanhol
Maj	Inf	Edison Nadal PIMENTA	Cia Cmdo 4º RM / DE	4º RM / DE	Dispensado
Maj	Cav	ÉDISON Sérgio de Oliveira Ribeiro	8º Esqd C Mec	3ª RM	Dispensado
Maj	Inf	EDIVALDO Barbosa Rodrigues de Sousa	5º BIL	AMAN	Dispensado
Maj	Art	Edmilson JÓRIO	Es A Cos A Ae	ECEME	Dispensado
Maj	Cav	Edson Almeida BORGES	SG Ex	11ª RM	Espanhol
Maj	Inf	Edson Batista de FIGUEIREDO	Cmdo 9ª RM	9º RM	Espanhol
Maj	Inf	Edson Mota XAVIER	10º BI	ECEME	Espanhol
Maj	Inf	Edson RONALDO Oliveira da Silva	Es IM Ex	11ª RM	Dispensado
Maj	Inf	Édson Skora ROSTY	Cia Cmdo 5ª Bda Inf Bld	Dispensado	Dispensado
Maj	Cav	Eduardo Ely Fiório CALZA	Es SA	AMAN	Espanhol
Maj	Com	Eduardo Orione de ASSIS	CIT Ex	11ª RM	Inglês
Maj	Inf	Eduardo Paiva MAURMANN	C Mil Pres Rep	Dispensado	Dispensado
Maj	Eng	Eduardo Santos BARROSO	4º B Log	3ª DE	Dispensado
Maj	Com	Eduardo Sardinha PULZ	CIGE	11ª RM	Inglês
Maj	Cav	Eduardo WALLIER Vianna	Es Com	ECEME	Dispensado
Maj	QMB	Eduardo WETTER	DFR	11ª RM	Dispensado
Maj	Int	ÉLCIO LUIS Gonçalves Anchieta	CP Ex	11ª RM	Dispensado
Maj	Eng	Elias dos Santos CAVALCANTE	2º BE Cmb	AMAN	Inglês
Maj	QMB	ELIAS Ferreira Gomes	19º B Log	ECEME	Espanhol
Maj	Inf	Elson Rangel CALAZANS	BGP	11ª RM	Dispensado
Maj	Art	Emilson do ESPÍRITO SANTO Gonçalves	AGR	ECEME	Espanhol
Maj	Inf	Enaldo Borges DIAS	Cmdo 11ª RM	11ª RM	Espanhol
Maj	Cav	Enio Luiz NOSCHANG Cabreira	CMPA	3ª RM	Dispensado
Maj	Inf	ERNANI Jorge Gois Cunha	40º BI	10 RM	Inglês
Maj	Ar	Eugenio MARIO da Silva Pereira	19º GAC	3ª DE	Dispensado
Maj	Inf	EVERTON Cesar Seraphim	28º BIB	2ª RM	Inglês
Maj	Com	Ewaldo José ROETTGER Júnior	3º B Sup	3ª RM	Dispensado
Maj	Cav	Fabio Benvenuti CASTRO	3º Esqd Av Ex	Dispensado	Dispensado
Maj	Art	Fernando Antonio Brito FERNANDES Miranda	D Prom	11ª RM	Dispensado
Maj	QMB	Fernando Antônio CORRÊA DE ARAÚJO	Cmdo 4º RM / DE	4º RM / DE	Dispensado
Maj	Inf	Fernando Augusto LIMA FERNANDES	AMAN	AMAN	Inglês
Maj	Art	Fernando César FERREIRA Pinheiro	4º GAA Ae	4º RM / DE	Inglês
Maj	Cav	FERNANDO do Carmo Fernandes	CIE	11ª RM	Dispensado
Maj	Art	FERNANDO Gomes Ferreira	Bia Cmdo AD / 3	3ª DE	Espanhol
Maj	Art	Fernando José de Albuquerque REIS	3º GAC Ap	3ª DE	Inglês
Maj	Eng	Fernando Luiz PERINI	CI Av Ex	2ª RM	Dispensado
Maj	Cav	Fernando MATHIAS Nothen VELHO	4º RCC	3ª DE	Dispensado
Maj	Eng	Fernando MIRANDA do Carmo	7ª Cia Intlg	11ª RM	Dispensado
Maj	Inf	Fernando SÁVIO Parente de Carvalho	Cmdo 10ª RM	Dispensado	Dispensado
Maj	Inf	Fernando Teixeira de Mello AMARO	Cmdo CML	ECEME	Dispensado
Maj	Inf	Fernando Telles Ferreira BANDEIRA	18º BI Mtz	3ª RM	Dispensado
Maj	QMB	Fernando TORQUATO Chagas	DM Av Ex	11ª RM	Dispensado
Maj	Cav	Flávio Henrique KIRK	Cmdo 8ª RM	8ª RM	Dispensado
Maj	QMB	FLÁVIO Lucena de Assunção	AMAN	AMAN	Dispensado
Maj	Art	FLÁVIO Nogueira Ventura	10º GAC	10ª RM	Inglês
Maj	Com	FORTUNATO Menezes da Silva	CIGE	11ª RM	Dispensado
Maj	Com	Francisco Antonio do Amaral BRATHWAITE	CIGE	11ª RM	Dispensado
Maj	Inf	Francisco Cândido Amaral SCHROEDER	CI Pqdt GPB	ECEME	Inglês
Maj	Inf	Francisco Carlos FELIPE Ribeiro	71º BI Mtz	7ª RM / DE	Inglês
Maj	Art	Francisco Damião TRINDADE de Carvalho	Es IE	ECEME	Inglês
Maj	Inf	Francisco de Sousa CASTRO	29º BIB	3ª DE	Espanhol
Maj	Inf	Francisco Djalma CESTE da Silva	CPOR / R	7ª RM / DE	Dispensado
Maj	Com	Francisco Eduardo MEDVED	CIGE	11ª RM	Dispensado
Maj	Int	Francisco José do NASCIMENTO	CDS	11ª RM	Inglês
Maj	Inf	Francisco MÁRCIO Eugênio Vieira Saraiva	STI	11ª RM	Dispensado
Maj	Cav	Francisco Pedro de AZAMBUJA Vieira	1º RCC	ECEME	Inglês
Maj	Art	FRANKLIN Nogueira Ventura	DCA	11ª RM	Inglês
Maj	Inf	Frederick August Ferreira CHACON	DAS	11ª RM	Espanhol
Maj	Com	Frederico Otavio Caldato WUTKE	Cmdo 5ª RM / DE	5ª RM / DE	Dispensado
Maj	Inf	FREIMAR Ferreira Bispo	C Doc Ex	11ª RM	Inglês
Maj	Art	Gabriel Duarte Faria GONDIM	Cmdo CMA	12ª RM	Inglês
Maj	Cav	George da Silva DIVÉRIO	1º BF Esp	ECEME	Dispensado
Maj	QEM	Geraldo MAGELA Francisco	1º Gpt E Cnst	7ª RM / DE	Inglês
Maj	Com	GERMANO Américo dos Santos	Cmdo Bda Inf Pqdt	ECEME	Dispensado
Maj	Cav	Germano BORDON Junior	17º RC Mec	9ª RM	Dispensado
Maj	Cav	GERSON Pinheiro Gomes	CCF Ex Fortaleza São João	ECEME	Dispensado
Maj	Sau	Gilberto Franco PONTES NETTO	H Gu JP	7ª RM / DE	Dispensado
Maj	Art	GILMAR Ribeiro Leite	CCF Ex Fortaleza São João	ECEME	Inglês
Maj	Inf	Gilson Roberto BRUM da Silva	Cmdo 11ª RM	11ª RM	Inglês
Maj	Cav	Gilson VASQUES Rodrigues	Es AO	ECEME	Dispensado
Maj	Eng	Giovani Palma MAZZAFERRO	1ª Cia E Cmb Mec	3ª DE	Inglês

Maj	Eng	GLADISTONI Silva Veras	Cmdo 1º Gpt E Cnst	7ª RM / DE	Espanhol
Maj	Art	Guilherme GOMES da SILVA	1º Esqd Av Ex	2ª RM	Dispensado
Maj	Inf	Guilherme José da Costa NASCIMENTO	CMM	12ª RM	Espanhol
Maj	Eng	GUILHERME José do Nascimento Filho	7º BE Cmb	7ª RM / DE	Inglês
Maj	Inf	Haroldo Dias NEVES	BPEB	11ª RM	Espanhol
Maj	Inf	HEBER Garcia Portella	AMAN	AMAN	Dispensado
Maj	Inf	HEGEL Pereira Britto	CIGS	12ª RM	Dispensado
Maj	Inf	HÉLCIO José Weiss	20º BIB	5ª RM / DE	Inglês
Maj	Inf	HELDER Sarmento Gomes da Silveira	Es IE	ECEME	Francês
Maj	Inf	Hélio José de SOUZA FILHO	BPEB	11ª RM	Inglês
Maj	Cav	Henrique Antônio da COSTA	3º RC Gd	3ª RM	Inglês
Maj	Inf	Henrique de Jesus Pedrosa BATISTA	Cia Cmdo 1ª Bda Inf SI	Dispensado	Dispensado
Maj	Inf	Henrique dos Santos WEBER	BGP	11ª RM	Dispensado
Maj	QEM	Henrique Wilhelm da Silva FLINK	Es CEME	Dispensado	Dispensado
Maj	Cav	Héracles ZILLO	Cmdo Bda Inf Pqdt	ECEME	Dispensado
Maj	QMB	Hilton Tadeu CANOVA	DGS	11ª RM	Dispensado
Maj	Com	HUGO Bartolomeu Ferreira	D Prom	11ª RM	Dispensado
Maj	Art	HUMBERTO de Souza Mello Neto	Es MB	ECEME	Dispensado
Maj	Inf	IGOR José Caldeira de Abreu	Cia Cmdo 8ª Bda Inf Mtz	3ª RM	Dispensado
Maj	Art	IRAN Domingues Machado	Cmdo 18ª Bda Inf Fron	9ª RM	Inglês
Maj	Art	Isaac CARREIRO Filho	Cmdo 5ª RM / DE	5ª RM / DE	Dispensado
Maj	Int	ISNARD de Albuquerque Câmara Neto	CI Av Ex	2ª RM	Dispensado
Maj	Inf	Ivan Carlos Gindri ANGONESE	Cmdo 18ª Bda Inf Fron	9ª RM	Espanhol
Maj	QMB	Ivan Ferreira NEIVA Filho	Es AO	Dispensado	Dispensado
Maj	Inf	IVANILDO Alcântara do Nascimento	53º BIS	12ª RM	Inglês
Maj	Eng	Jacob Carreira BENAION	2º Gpt E Cnst	12ª RM	Dispensado
Maj	Com	Jairo Ponto LESSA	Es Com	ECEME	Espanhol
Maj	Com	JAYME Octávio de Alexandre Queiroz	B Es Com	Dispensado	Dispensado
Maj	Cav	Jerônimo BORNES	1º Esqd C Pqdt	ECEME	Dispensado
Maj	Cav	João Alberto de Souza ANGULSKI	CCF Ex Fortaleza São João	ECEME	Espanhol
Maj	Art	João Alberto MAZZINI Torres	AMAN	AMAN	Dispensado
Maj	QMB	João Angelo MARRARA	9º B Sup	Dispensado	Dispensado
Maj	Art	João Augusto NOGUEIRA da Silva	9º GAC	9ª RM	Inglês
Maj	Art	João Batista de ARAÚJO	32º GAC	11ª RM	Dispensado
Maj	Eng	João Batista Echevarria SALLES	Cmdo 8ª Bda Inf Mtz	3ª RM	Dispensado
Maj	QMB	João Bernardo TARIFA	3º CTA	2ª RM	Francês
Maj	Inf	João BOSCO Feitosa Corrêa	Cmdo Fron Roraima / 7º BIS	12ª RM	Inglês
Maj	Cav	João Carlos AMARO Neto	CMC	5ª RM / DE	Dispensado
Maj	Art	João Eliseu Souza ZANIN	AMAN	AMAN	Dispensado
Maj	Eng	João Maurício da ROCHA SILVA	7ª Cia E Cmb Bld	ECEME	Inglês
Maj	Inf	João Pinto SARMENTO	CDS	11ª RM	Dispensado
Maj	Eng	João RUFINO de Sales	C Com S Ex	11ª RM	Dispensado
Maj	Inf	João Wayner da Costa RIBAS	Cmdo 11ª RM	11ª RM	Dispensado
Maj	Inf	JOEL Francisco Corrêa	52º BIS	8ª RM	Dispensado
Maj	Art	Jonas Viana de MEDEIROS Alves	Es SA	AMAN	Inglês
Maj	Com	Jorge Alberto Machado DE SOUZA	4ª Cia Com	4ª RM / DE	Dispensado
Maj	Inf	JORGE Eduardo de Azambuja Barcellos	EME	11ª RM	Dispensado
Maj	Inf	JORGE Fernando Marques de Almeida	BGP	11ª RM	Espanhol
Maj	Inf	Jorge Luis Corcete SERPA	D Prom	11ª RM	Dispensado
Maj	Int	JORGE Luiz Alves	C Mil Pres Rep	11ª RM	Dispensado
Maj	Com	Jorge Luiz BARRETO da Silva	1º B Com Div	3ª DE	Inglês
Maj	QMB	Jorge Luiz CARDOSO de Lima Castro	CMRJ	ECEME	Dispensado
Maj	Com	Jorge Luiz DA SILVA	CMC	5ª RM / DE	Dispensado
Maj	Cav	Jorge Roberto PASSOS	Cmdo 11ª Bda Inf Bld	2ª RM	Dispensado
Maj	Inf	José Amauri PEREIRA da Costa	41º BI Mtz	11ª RM	Espanhol
Maj	Inf	Jose Augusto MASSAD Gomes da Silva	44º BI Mtz	9ª RM	Dispensado
Maj	Inf	José Bezerra de MENEZES Neto	AMAN	AMAN	Dispensado
Maj	Art	José CARDOSO de Oliveira Filho	CIGE	11ª RM	Dispensado
Maj	Com	José Carlos DA SILVA	Cmdo 12ª RM	12ª RM	Espanhol
Maj	Inf	José Carlos de OLIVEIRA PINTO	12º BI	4ª RM / DE	Espanhol
Maj	Eng	José de AQUINO Júnior	Es SA	AMAN	Inglês
Maj	Inf	José EDSON Gomes CHACON	4ª Cia Intlg	12ª RM	Espanhol
Maj	Inf	José Eduardo GONDIM Filho	C Mil Pres Rep	Dispensado	Dispensado
Maj	Inf	JOSÉ FERNANDO de Oliveira	3º Esqd Av Ex	2ª RM	Inglês
Maj	Inf	José Ferreira de PAULA NETO	24º BC	8ª RM	Espanhol
Maj	Art	José GALAÔR Ribeiro Júnior	CO Ter	11ª RM	Espanhol
Maj	Inf	José GLAYDSON de Souza	42º BI Mtz	11ª RM	Espanhol
Maj	Eng	José HASHIGUCHI de Brito	Es SA	AMAN	Espanhol
Maj	Inf	José Henrique de Cassio RUFFO	3º Esqd Av Ex	2ª RM	Dispensado
Maj	Art	José Leandro ARANTES JABER	Cmdo 1ª Bda AA Ae	2ª RM	Dispensado
Maj	Inf	José Leonardo MANISCALCO	Cia Cmdo 12ª RM	12ª RM	Dispensado
Maj	Art	José Luis de ALMEIDA Rosa	Cmdo AD / 3	3ª DE	Dispensado
Maj	Inf	José LUIZ Cruz Andrade	AMAN	AMAN	Dispensado
Maj	Art	José Luiz SCHIAVINATO	Cmdo 9ª RM	9ª RM	Inglês
Maj	Cav	José Maurício PARREIRA Coelho	16º RC Mec	7ª RM / DE	Inglês
Maj	QMB	José Renato BRUM	8º B Log	3ª RM	Dispensado
Maj	Cav	José Ricardo Pinto de Albuquerque CAVALCANTE	Esqd Cmdo 2ª Bda C Mec	Dispensado	Dispensado
Maj	Art	José Ricardo RODRIGUES da Silva	Es A Cos A Ae	ECEME	Dispensado

Maj	Com	JOSEMAR Carneiro Aratújo	CIGE	11ª RM	Dispensado
Maj	Art	Julio Cesar da COSTA E SILVA	5º GAC Ap	5ª RM / DE	Dispensado
Maj	Com	Júlio César de AGUIAR Cruz	Cmdo 13ª Bda Inf Mtz	9ª RM	Dispensado
Maj	Inf	Julio Cesar de Almeida VASCONCELOS	3º BI	ECEME	Dispensado
Maj	Inf	Julio Cesar de Carvalho MOURA	5º CTA	7ª RM / DE	Inglês
Maj	Art	Júlio CESAR Natividade	Es A Cos A Ae	ECEME	Dispensado
Maj	Cav	Júlio Cesar TURATTI	11º RC Mec	9ª RM	Dispensado
Maj	Inf	Klauss Erich KLEIN	3ª / 33º BI Mtz	5ª RM / DE	Dispensado
Maj	Art	Kleber Nunes de VASCONCELLOS	AMAN	AMAN	Dispensado
Maj	Inf	KLEBER Pereira Cavalcanti	Cmdo 6º RM	6ª RM	Inglês
Maj	Inf	Laurênio Antônio HOLANDA Pereira	57º BI Mtz (Es)	ECEME	Dispensado
Maj	Inf	Lindoaldo Rodrigues da SILVA	Es AO	ECEME	Dispensado
Maj	Inf	LOWRY Tschaikowski de Mattos Reis	Cmdo Fron Amapá / 3º BIS	8ª RM	Dispensado
Maj	Eng	Luciano de Oliveira NÓBREGA	5º BE Cnst	12ª RM	Inglês
Maj	Art	Luciano GUILHERME Cabral Pinheiro	4º Esqd Av Ex	12ª RM	Dispensado
Maj	Cav	Luciano José Paiva SILVEIRA	Cmdo 1ª RM	ECEME	Dispensado
Maj	Cav	LUCIANO PINTO Martins	DGP (MOMEPI)	2ª RM	Dispensado
Maj	Eng	Lúcio Alberto CAPELINI	5º BE Cnst	12ª RM	Inglês
Maj	Eng	Lúcio Batista Guaraldi EBLING	D Prom	11ª RM	Dispensado
Maj	QMB	Luis Alberto Gonçalves IGNACIO	Pq R Mnt / 10	10ª RM	Inglês
Maj	Cav	Luis Azambuja CONTREIRAS Rodrigues	CEP	ECEME	Dispensado
Maj	Art	Luiz Alfredo SCHETTINI Figueiredo	32º GAC	11ª RM	Inglês
Maj	Inf	Luiz Antonio dos Reis COSTA	CMRJ	ECEME	Espanhol
Maj	Art	Luiz Antonio FORTES	1ª / 10ª GA Cos M - FMH	ECEME	Dispensado
Maj	Eng	Luiz Antônio Rômulo CAPOBIANCO	1º B Fv	3ª RM	Inglês
Maj	Inf	Luiz Carlos RIBEIRO Leite	4º CTA	12ª RM	Inglês
Maj	Eng	Luiz Cláudio Brunhago MADRUGA	4º Esqd Av Ex	12ª RM	Espanhol
Maj	Cav	Luiz Euclides PALMEIRA Leite	16º RC Mec	7ª RM / DE	Espanhol
Maj	QMB	LUIZ FERNANDO dos Santos	AMAN	AMAN	Dispensado
Maj	Cav	Luiz Fernando MUNIZ Júnior	Es AO	ECEME	Dispensado
Maj	Cav	Luiz Fernando Vianna NORONHA	AMAN	AMAN	Espanhol
Maj	Inf	Luiz GUSTAVO dos Santos Teixeira	Cmdo CMP	11ª RM	Espanhol
Maj	QMB	LUIZ JORGE Tavares Cruz	DGP	Dispensado	Dispensado
Maj	Sau	Luiz Mário Corrêa COUTINHO	9º BI Mtz	3ª RM	Espanhol
Maj	Eng	Luiz Mario Mandarino de SÁ FREIRE	2º B Fv	4ª RM / DE	Francês
Maj	Cav	Luiz Paulo Costa PIMENTEL	DC Mun	ECEME	Dispensado
Maj	Inf	MALBATAN Leal	Cmdo Fron Amapá / 3º BIS	8ª RM	Dispensado
Maj	Inf	Manuel Dantas CAMPOS Neto	Es AO	ECEME	Dispensado
Maj	Eng	Marcelino José Neves de FARIAS	CMSM	3ª DE	Dispensado
Maj	Art	MARCELO Araripe Souza Oliveira	1º BF Esp	ECEME	Dispensado
Maj	Cav	Marcelo Barbosa CUNHA	12º Esqd C Mec	12ª RM	Dispensado
Maj	Inf	MARCELO de Freitas Ferreira	CEP	ECEME	Espanhol
Maj	Com	Marcelo EXEL Moreira de Andrade	Cmdo 9ª RM	9ª RM	Dispensado
Maj	Cav	MARCELO MARTINS	AMAN	Dispensado	Dispensado
Maj	Art	MARCELO Morais de Souza	Cmdo Cmdo Av Ex	2ª RM	Espanhol
Maj	Art	Marciley Thadeu CARTAXO da Costa	Cia Def QBN	ECEME	Dispensado
Maj	Inf	Márcio FERNANDES de Oliveira	4º Esqd Av Ex	12ª RM	Espanhol
Maj	Inf	Marco Antônio ANDRADE	19º BI Mtz	3ª RM	Inglês
Maj	Cav	Marco Antonio FANTINI Silva	Es Eq Ex	ECEME	Inglês
Maj	Com	MARCO ANTÔNIO Lucinda Ribeiro da Silva	5º CTA	7ª RM / DE	Dispensado
Maj	Art	Marco Antonio REISTSTEIN Mendes da Silva	27º GAC	3ª DE	Inglês
Maj	Cav	Marco Aurélio BOAVENTURA	Es SA	AMAN	Dispensado
Maj	Inf	Marco Aurélio FRAGOMENI	34º BI Mtz	5ª RM / DE	Dispensado
Maj	Cav	Marco Aurélio FREITAS de LIMA	Cmdo 1ª Bda Inf SI	12ª RM	Dispensado
Maj	Int	MARCO AURÉLIO Gonçalves do Nascimento	SAE	11ª RM	Dispensado
Maj	Art	Marco Aurélio Luiz de FREITAS	1ª / 10ª GA Cos M - FMH	ECEME	Dispensado
Maj	Art	Marco Aurélio Souto de ARAÚJO	CCF Ex Fortaleza São João	ECEME	Dispensado
Maj	Int	MARCO César de Moraes	AMAN	AMAN	Dispensado
Maj	Inf	Marcos André da SILVA ALVIM	C Mil Pres Rep	Dispensado	Dispensado
Maj	Art	Marcos Antonio Borges CORDEIRO	CI Av Ex	2ª RM	Dispensado
Maj	Inf	Marcos Antônio HORTA Ferreira	Cmdo Cmdo Av Ex	Dispensado	Dispensado
Maj	Eng	Marcos Antônio MACHADO LIMA	HCE	ECEME	Dispensado
Maj	Art	Marcos Antonio Silva AMORIM	Cmdo 23ª Bda Inf SI	8ª RM	Espanhol
Maj	Eng	Marcos Antônio Vieira PONTES	B Av T	2ª RM	Inglês
Maj	Art	Marcos Aurélio Barbosa dos REIS	3º GAA Ae	3ª RM	Dispensado
Maj	Art	Marcos Cesar de CANTUÁRIA Gama	Es SA	AMAN	Inglês
Maj	Inf	MARCOS de Oliveira	DME	11ª RM	Dispensado
Maj	Inf	Marcos dos SANTOS FRANÇA	CIGS	12ª RM	Dispensado
Maj	Inf	MARCOS José da Silva	3ª Cia Fron / FC	9ª RM	Dispensado
Maj	Com	Marcos Netto dos REIS	EME	11ª RM	Dispensado
Maj	Art	Marcus Aurélio Silva de ABREU	15º GAC	5ª RM / DE	Dispensado
Maj	Int	MÁRIO Fernando de Almeida Ribeiro	Pq R Mnt / 10	10ª RM	Espanhol
Maj	Inf	MARIO GIL de Oliveira Neto	CO Ter	11ª RM	Espanhol
Maj	Inf	Mário Miguel dos Santos FONTES	Es MB	ECEME	Dispensado
Maj	Cav	Maurício Teixeira DOS SANTOS	Cmdo CMNE	7ª RM / DE	Dispensado
Maj	Cav	Mauriverth SPENA Júnior	3º RC Mec	3ª DE	Dispensado
Maj	Inf	Mauro de Assis FOURNIER	SG Ex	11ª RM	Dispensado
Maj	Cav	Mauro FALCÃO Lisboa	18º B Log	9ª RM	Dispensado

Maj	Inf	Mauro Humia FACCIÓN	12º BI	4ª RM / DE	Dispensado
Maj	Art	Mauro José de Carvalho NOGUEIRA	9º GAC	9ª RM	Inglês
Maj	Eng	Mauro Santos VILELA	15ª Cia E Cmb	5ª RM / DE	Inglês
Maj	QMB	Máximo Seigo SUZUKI	DM Av Ex	2ª RM	Dispensado
Maj	Inf	Milton Flávio da Rosa TOLFO	CMSM	3ª DE	Espanhol
Maj	Int	MILTON Pereira de Albuquerque Junior	CIE	11ª RM	Espanhol
Maj	Art	MUNIR Mahmoud El Mohi	IME	ECEME	Dispensado
Maj	Art	Nazareno JANUÁRIO da Silva	SEF	11ª RM	Dispensado
Maj	Inf	Ney ARATAÚ de Andrade Silveira	AMAN	AMAN	Dispensado
Maj	Eng	Nilson LACORTE Morais	2º B Fv	4ª RM / DE	Inglês
Maj	Cav	Nilson Lopes SOUTO	4º Esqd Av Ex	12ª RM	Dispensado
Maj	Int	NILSON Ribeiro Pedroso	CP Ex	11ª RM	Espanhol
Maj	Cav	Nilton Coitinho DIAS	Cmdo 4ª Bda C Mec	9ª RM	Dispensado
Maj	Cav	Nilton José Batista MORENO Júnior	Cmdo Fron Roraima / 7º BIS	12ª RM	Espanhol
Maj	Art	OADY Aredes Junior	Es PC Ex	2ª RM	Dispensado
Maj	Inf	OCTAVIO Teixeira de Souza NETO	B Mnt Sup Av Ex	2ª RM	Dispensado
Maj	Eng	ORIENTE Leal Filho	Cia Cmdo 1º Gpt E Cnst	7ª RM / DE	Dispensado
Maj	Eng	Orlando Marques CARDEAL	Cmdo CMO / 9ª DE	9ª RM	Dispensado
Maj	Art	Orlimar Trevizan LOZANO	2º GAC Ap	2ª RM	Dispensado
Maj	Cav	Osmar Stefano MENNA BARRETO	EMFA	11ª RM	Dispensado
Maj	Inf	OSVALDO Carlos Silva da Costa	5ª Cia PE	5ª RM / DE	Dispensado
Maj	Inf	Oswaldo Silva FELIX Junior	17ª Bda Inf SI	12ª RM	Espanhol
Maj	Inf	Otávio Dorneles CLARET da Silva	BGP	11ª RM	Dispensado
Maj	Cav	Paulo Antônio Brignol PACHECO	Es PC Ex	2ª RM	Dispensado
Maj	Eng	PAULO Cesar Santos CAMPOS	CIE	11ª RM	Dispensado
Maj	Inf	PAULO CÍCERO Jacinto de Menezes	BPEB	11ª RM	Dispensado
Maj	Inf	Paulo de SOUSA BASTOS	5ª Cia Gd	8ª RM	Dispensado
Maj	Inf	Paulo DILSON Silva	14ª Cia PE	9ª RM	Dispensado
Maj	Inf	PAULO EDSON Ferreira	25º BC	10ª RM	Dispensado
Maj	Cav	Paulo Fernando KRÜGER	6º Esqd C Mec	3ª DE	Dispensado
Maj	Inf	Paulo José LIMA ROCHA	CO Ter	11ª RM	Dispensado
Maj	Com	Paulo Muniz de FARIAS Filho	4º B Com Ex	7ª RM / DE	Espanhol
Maj	Art	PAULO RICARDO Pinto da Silva	2º Esqd Av Ex	2ª RM	Dispensado
Maj	Inf	PAULO Roberto Costa	AMAN	AMAN	Dispensado
Maj	Com	PAULO ROBERTO de Almeida Oliveira	CIGE	11ª RM	Dispensado
Maj	Inf	PAULO ROBERTO de Oliveira	4º Esqd Av Ex	12ª RM	Dispensado
Maj	Eng	Paulo Roberto Gonçalves ANCHIETA	Cmdo 16ª Bda Inf SI	12ª RM	Inglês
Maj	Art	PAULO ROBERTO Tavares Nascimento	7º GAC	7ª RM / DE	Espanhol
Maj	Com	Paulo Sergio de CAMARGO	B Es Com	ECEME	Dispensado
Maj	QMB	Paulo Ubirajara Ribeiro de MORAES	25º B Log (Es)	ECEME	Inglês
Maj	Cav	Pedro Arnóbio de MEDEIROS JUNIOR	C Doc Ex	11ª RM	Dispensado
Maj	Inf	Pedro Aurélio de PESSÔA	AMAN	AMAN	Dispensado
Maj	Inf	PEDRO CELSO da Silva	Cmdo CMA	12ª RM	Inglês
Maj	Cav	Pedro Paulo de Mello BRAGA	CI Av Ex	2ª RM	Dispensado
Maj	Cav	Pedro Paulo de Miranda KLEIN	AMAN	AMAN	Inglês
Maj	Cav	Pedro Paulo PEREZ PIMENTA	Cmdo 3ª DE	3ª DE	Dispensado
Maj	QEM	Pedro Soares da SILVA NETO	IME	Dispensado	Dispensado
Maj	Art	Pérciles Gil Canhetti MONDIN	CI Av Ex	2ª RM	Dispensado
Maj	Int	Raimundo César Rodrigues BARBOSA	DEC	11ª RM	Inglês
Maj	Inf	Régis Ayrton LERMEN	24º BIB	ECEME	Espanhol
Maj	Inf	Renato Mello de Andrade NERY	2ª Cia Gd	7ª RM / DE	Dispensado
Maj	Art	Renato Mitrano PERAZZINI	18º GAC	9ª RM	Dispensado
Maj	Int	RENÉE Luis Teixeira	AGR	ECEME	Inglês
Maj	Inf	Ricardo Augusto Ferreira COSTA NEVES	CI Bld	Dispensado	Dispensado
Maj	Inf	Ricardo BORGES	C Mil Pres Rep	11ª RM	Inglês
Maj	Art	Ricardo Hampel VICENTE	SG Ex	11ª RM	Dispensado
Maj	Cav	Ricardo Humberto HEIM	8º B Log	3ª RM	Espanhol
Maj	Int	Ricardo Marques FIGUEIREDO	DEPA	ECEME	Dispensado
Maj	Inf	Ricardo Teixeira DA CUNHA	Cmdo 11ª RM	11ª RM	Espanhol
Maj	Art	RICHARD Fernandez Nunes	C Mil Pres Rep	Dispensado	Dispensado
Maj	Art	Rinaldo Benevides FEIJÓ	AMAN	AMAN	Dispensado
Maj	Eng	RIVAIL Luiz Cerqueira	15ª Cia E Cmb	5ª RM / DE	Dispensado
Maj	Inf	RIVALDO Antonio Trindade	CMR	7ª RM / DE	Dispensado
Maj	Eng	Riyuzo IKEDA	AMAN	AMAN	Dispensado
Maj	Inf	ROBERT Franco de Oliveira	CI Av Ex	2ª RM	Dispensado
Maj	QMB	Roberto CARLOS dos Santos	Cmdo 4ª Bda C Mec	9ª RM	Inglês
Maj	Eng	Roberto Pinheiro GÓES	EME	11ª RM	Dispensado
Maj	Art	Roberto Teixeira PINHEIRO	CMC	5ª RM / DE	Dispensado
Maj	Inf	Robson RODRIGUES	DEP	ECEME	Inglês
Maj	Inf	ROBSON Silva Diamantino	25º BI Pqdt	ECEME	Dispensado
Maj	Cav	Robson SOUZA LIMA	3º RCC	ECEME	Dispensado
Maj	Com	Rodolfo GUERRA	12ª Cia Com	3ª DE	Inglês
Maj	Inf	ROGÉRIO do Bonfim Souza Carneiro	Cmdo CML	ECEME	Espanhol
Maj	Cav	Rogério GOMES DA COSTA	C Mil Pres Rep	11ª RM	Dispensado
Maj	Inf	Rogério Lopes de CASTRO Sousa	PMB	11ª RM	Dispensado
Maj	Inf	Rogério Mocellin PISONI	AMAN	AMAN	Espanhol
Maj	Inf	Rogério PETRY de Abreu	CPOR / PA	3ª RM	Dispensado
Maj	Com	Rogério ROSÁRIO Corrêa	Cmdo CML	ECEME	Inglês

Maj	Art	RÓGIS Silva	Es A Cos A Ae	ECEME	Dispensado
Maj	Inf	Rolemberg Ferreira da CUNHA	4º Esqd Av Ex	12ª RM	Dispensado
Maj	Inf	RÔMULO Bezera Marques	12º BI	4º RM / DE	Dispensado
Maj	Inf	Rômulo de SARQUIS Bezerra de Menezes	23º BC	10ª RM	Dispensado
Maj	Inf	Ronaldo PIRES do Rosário	IPD	ECEME	Dispensado
Maj	Com	Rosemberg Pereira DIAS	B Es Com	ECEME	Dispensado
Maj	Eng	ROSSINI de Oliveira Wanderley	1ª / 1º BE Cnst	12ª RM	Dispensado
Maj	Inf	Rubens Dario PEREZ MAZÓ	2º BIS	8ª RM	Dispensado
Maj	Inf	Rui BERNARDES do Nascimento	Cia Cmdo 11ª RM	11ª RM	Dispensado
Maj	Art	RUI Cesar da Silveira Barbosa	11º GAC	ECEME	Espanhol
Maj	QEM	RUI Santiago de Sousa	2º Gpt E Cnst	12ª RM	Inglês
Maj	Inf	Ruy Harehiko AKAMINE	AMAN	AMAN	Espanhol
Maj	Com	Said Brandão SAYD	28º B Log	9ª RM	Dispensado
Maj	Eng	SELMO Umberto Pereira	AMAN	Dispensado	Dispensado
Maj	Cav	Sérgio COOPER de Almeida	12º RC Mec	3ª RM	Espanhol
Maj	QMB	SÉRGIO Corrêa Pimentel Machado	Cmdo 3ª DE	3ª DE	Espanhol
Maj	Com	Sergio do REGO BARROS	4º B Com Ex	7ª RM / DE	Espanhol
Maj	Cav	SÉRGIO Fernandes Pires do Vale	CI Av Ex	2ª RM	Dispensado
Maj	Int	Sérgio Freire PIMENTA	5º BE Cnst	12ª RM	Inglês
Maj	Inf	Sérgio MARTORANO dos Santos	41º BI Mtz	11ª RM	Espanhol
Maj	Art	Sérgio MURILO Rodrigues Freitas	Es AO	ECEME	Dispensado
Maj	Art	SÉRGIO Roberto Vianna Rodrigues de MATTOS	32º GAC	11ª RM	Dispensado
Maj	Inf	Sergio Rogério PFINGSTAG	7º BIB	3ª DE	Francês
Maj	Art	Severino de Ramos Bento da PAIXÃO	DGP (MINUGUA)	Dispensado	Dispensado
Maj	Inf	SID Erlan de Alencar Júnior	2º BIS	8ª RM	Espanhol
Maj	Com	Silvio Carlos NASCIMENTO Lima	22º D Sup	2ª RM	Dispensado
Maj	Inf	SINVAL dos Reis Leite	AMAN	AMAN	Dispensado
Maj	Art	STÊNIO Ribeiro de Oliveira	DGP	11ª RM	Dispensado
Maj	Art	Talban FRIZOTTI	7ª Cia Intlg	11ª RM	Dispensado
Maj	Inf	TENISSON de Oliveira e Silva	CO Ter	11ª RM	Dispensado
Maj	Cav	Thiovane PIAGGIO Cardoso	15º RC Mec	ECEME	Inglês
Maj	Eng	TITO Tavares	16º B Log	11ª RM	Dispensado
Maj	Inf	TUPINAMBÁ Dantas da Silva	63º BI	5ª RM / DE	Espanhol
Maj	Com	UBIRATÃ de Castro	Cmdo CML	ECEME	Espanhol
Maj	Inf	UBIRIANIR Cândido da Silva	SAE	ECEME	Espanhol
Maj	Cav	VALTER José da Silva	EME	11ª RM	Dispensado
Maj	Cav	Victor DOUGLAS da Silva Oliveira	Es AO	ECEME	Dispensado
Maj	Art	VINÍCIUS Augusto Martins Ferreira	19º GAC	3ª DE	Inglês
Maj	Inf	Vinicius Ferreira MARTINELLI	AMAN	AMAN	Dispensado
Maj	Eng	Vivaldo Guimarães de VASCONCELOS	CMCG	9ª RM	Espanhol
Maj	Int	WALACE do Couto	Es AO	ECEME	Dispensado
Maj	Inf	Waldefelix Prazeres BARROS	50º BIS	8ª RM	Dispensado
Maj	Inf	WALDIR Menacho dos Anjos	D Mov	11ª RM	Dispensado
Maj	Cav	WALDIR Silva Filho	CI Bld	ECEME	Dispensado
Maj	Art	WALLACE Vianna Martins Junior	C Com S Ex	11ª RM	Dispensado
Maj	Com	Walter da Rocha TRAVASSOS Júnior	CPOR / R	Dispensado	Dispensado
Maj	Inf	Walter do Amaral BRANDÃO	Cia Cmdo 2ª Bda Inf Mtz	ECEME	Dispensado
Maj	Cav	Walter Gomes da SILVA JÚNIOR	1º RC Gd	11ª RM	Dispensado
Maj	Inf	WASHINGTON Silva da ROCHA	5º CTA	7ª RM / DE	Espanhol
Maj	Int	Weldon Maranhão MASSI	AMAN	AMAN	Dispensado
Maj	Art	WELLINGTON Neves Filgueiras Lima	CIGS	12ª RM	Dispensado
Maj	Eng	Wesley VANNUCHI	AMAN	Dispensado	Dispensado
Maj	Cav	Wilmar ENÉAS Santos de Moraes	C Mil Pres Rep	11ª RM	Dispensado
Maj	Inf	Wilson da Silva VERRI	10º BI	ECEME	Espanhol
Maj	Eng	WILSON Rocha Ferreira	2º BE Cnst	10ª RM	Dispensado
Maj	Inf	Wilson SOARES Junior	Cia Cmdo 14ª Bda Inf Mtz	5ª RM / DE	Dispensado
Maj	Inf	WILTON Pinto	CPOR / RJ	ECEME	Inglês
Maj	QMB	Wladimir GODIM de Oliveira	AMAN	AMAN	Espanhol
Maj	Inf	YGOR Moreira de Lima	DM Av Ex	11ª RM	Dispensado
Cap	Art	Adilson Carlos KATIBE	Bia Cmdo AD / 5	5ª RM / DE	Dispensado
Cap	Inf	ADILSON dos Santos Silva	BGP	11ª RM	Espanhol
Cap	Art	AIRES PRADO	CPOR / SP	2ª RM	Dispensado
Cap	Inf	Alan de Almeida HOLANDA Silva	4ª Cia PE	4ª RM / DE	Dispensado
Cap	Inf	Alberto Barbosa FRAZÃO Pereira	Cia Cmdo GU Es / 9ª Bda Inf Mtz	ECEME	Dispensado
Cap	Com	ALEX Vander Lima Costa	CI Av Ex	2ª RM	Dispensado
Cap	Cav	Alexandre CÂMARA CUSTÓDIO	8º RC Mec	3ª DE	Inglês
Cap	Inf	Alexandre Eduardo JANSEN	Cia Cmdo 8ª RM	8ª RM	Dispensado
Cap	Int	ALEXANDRE Garcia Kury	H Gu Sto Ângelo	3ª DE	Espanhol
Cap	Eng	Alexandre Gomes de OLIVEIRA	Pq R Mnt / 1	ECEME	Inglês
Cap	Cav	Alexandre Gouvêa MOSCA	Cmdo 6ª RM	6ª RM	Inglês
Cap	Art	ALEXANDRE MARTINS dos Anjos	B Av T	2ª RM	Dispensado
Cap	Eng	Alfredo Alexandre de MENEZES Junior	CI Av Ex	2ª RM	Dispensado
Cap	Inf	Alfredo José Ferreira DIAS	C Mil Pres Rep	11ª RM	Dispensado
Cap	Inf	Altevir ÍTALO da Rocha	62º BI	5ª RM / DE	Dispensado
Cap	Inf	Álvaro Henrique de Mendonça ROCHA	Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mtz	5ª RM / DE	Dispensado
Cap	Eng	ÁLVARO Luis Berto Miranda	2º BE Cmb	AMAN	Espanhol
Cap	Art	Amadeu Martins MARTO	11º GAA Ae	11ª RM	Dispensado
Cap	QMB	ANDRÉ LUIZ Celedonio Rodrigues	CEP	ECEME	Inglês

Cap	Inf	André Mauro ÁVILA	AMAN	AMAN	Dispensado
Cap	Eng	Antônio Alberto Rocha ACCIOLI	Cmdo CMO / 9ª DE	9ª RM	Dispensado
Cap	Int	Antonio AMARO de Lima Filho	Pq R Mnt / 6	6ª RM	Dispensado
Cap	Cav	ARMANDO Pacheco dos Santos Júnior	1º RC Gd	11ª RM	Dispensado
Cap	Com	Aron José de Souza SCALON	CIGE	11ª RM	Dispensado
Cap	Int	ÁTILA Fortes de Andrade	B Av T	2ª RM	Dispensado
Cap	QMB	CARLOS Alberto Ferreira dos Santos	Es AO	ECEME	Dispensado
Cap	Art	CARLOS Alberto Leite	14º B Log	7ª RM / DE	Inglês
Cap	Inf	Carlos André Alcântara LEITE	Cia Cmdo 10ª RM	10ª RM	Dispensado
Cap	Eng	Carlos Antônio MATOS CAVALCANTE	4º BE Cmb	AMAN	Dispensado
Cap	Inf	Carlos Antonio WUNDERLICH	Cmdo Fron Roraima / 7º BIS	12ª RM	Dispensado
Cap	Inf	Carlos EDUARDO Gonçalves	3º BPE	3ª RM	Inglês
Cap	Inf	Carlos Henrique GUEDES	CPOR / CMBH	4ª RM / DE	Dispensado
Cap	Art	Carlos Roberto PRESTES	2º GAC Ap	2ª RM	Inglês
Cap	Inf	Celso José MONTÊS	62º BI	5ª RM / DE	Dispensado
Cap	Int	Cesar ALEX Barros Torres	CPOR / R	7ª RM / DE	Dispensado
Cap	QMB	Cesar Augusto GARRITANO Ferreira	Es MB	ECEME	Inglês
Cap	Art	César Henrique ROMÃO	Cmdo CMSE	2ª RM	Dispensado
Cap	Inf	Cláudio Rogério Bessa GARCIA	Cia Cmdo 6ª Bda Inf Bld	3ª DE	Dispensado
Cap	Com	Claudio Alfredo Cunha DORNELLES	2ª Cia Com Bld	2ª RM	Inglês
Cap	Inf	Cleber de Assis FOURNIER	Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI	12ª RM	Dispensado
Cap	QMB	Daniel COSTA LIMA	28º B Log	9ª RM	Espanhol
Cap	Inf	DARLY Pereira Bastos	Cmdo 11ª Bda Inf Bld	2ª RM	Dispensado
Cap	Inf	DILSON Gamarra Rodrigues	4º Esqd Av Ex	12ª RM	Dispensado
Cap	Cav	Douglas SOBRAL	15º RC Mec	ECEME	Dispensado
Cap	Art	DUÍLIO Paulo Silva de Miranda	Es AO	ECEME	Dispensado
Cap	QMB	EDISON Ferreira Carneiro	Es MB	ECEME	Inglês
Cap	Sau	Edson NÓBREGA de Lucena Filho	H Gu JP	7ª RM / DE	Inglês
Cap	Eng	Eduardo Alberto Costa Souza FALCÃO de Oliveira	Es AO	ECEME	Espanhol
Cap	Eng	Eduardo de MOURA GOMES	CEP	Dispensado	Dispensado
Cap	Inf	EDUARDO Lopes e Silva	CMF	10ª RM	Dispensado
Cap	Eng	Eduardo RAMOS	9º BE Cmb	9ª RM	Espanhol
Cap	Inf	Edward JENNER Magalhães Diogenes	31º BI Mtz	7ª RM / DE	Espanhol
Cap	QMB	Eliézer Francisco MARQUES SANTOS	AMAN	AMAN	Espanhol
Cap	Inf	ERASMO de Albuquerque Souza Filho	AMAN	AMAN	Inglês
Cap	Inf	Ernesto ECLACHE Rodrigues de Oliveira	53º BIS	8ª RM	Alemão
Cap	Cav	Ernesto PRIMO de Carvalho Sobrinho	EASA	3ª DE	Dispensado
Cap	Art	Eugênio PACELLI Vieira Mota	Cmdo 7ª Bda Inf Mtz	7ª RM / DE	Dispensado
Cap	Inf	Evandro Belem GONDIM Junior	44º BI Mtz	9ª RM	Inglês
Cap	Eng	EVANDRO Pinheiro da Silva	AMAN	AMAN	Dispensado
Cap	Eng	Fernando Antonio MARQUES	5º B Log	5ª RM / DE	Espanhol
Cap	Cav	Fernando Augusto Rondon de ASSIS	20º RCB	9ª RM	Inglês
Cap	Inf	Fernando Dias HERZER	CI Av Ex	2ª RM	Dispensado
Cap	Inf	Fernando Jorge BORBA Alcântara	Cia Cmdo 10ª Bda Inf Mtz	7ª RM / DE	Espanhol
Cap	Int	FERNANDO José Lourenço	Cmdo 4ª Bda C Mec	9ª RM	Espanhol
Cap	Inf	Fernando LOURENÇO da Silva	CMC	5ª RM / DE	Inglês
Cap	Eng	Francisco DE POLI de Oliveira	1º B Fv	3ª RM	Inglês
Cap	Inf	Francisco Humberto MONTENEGRO Júnior	AMAN	AMAN	Dispensado
Cap	Eng	Francisco José Nogueira de FREITAS	B Es Eng	ECEME	Inglês
Cap	Eng	Francisco VLADIMIR da Rocha	1º B Fv	3ª RM	Inglês
Cap	Cav	Genessi SÁ Junior	Es SA	AMAN	Dispensado
Cap	Art	GERSON de Moura Freitas	Es AO	ECEME	Dispensado
Cap	Cav	GILBERTO dos Anjos Santos Júnior	10º Esqd C Mec	7ª RM / DE	Espanhol
Cap	Inf	GILBERTO Marques de Souza	38º BI	ECEME	Inglês
Cap	Inf	Guilherme VIEIRA	CIGS	12ª RM	Espanhol
Cap	Eng	Guiovaldo Nunes LAPORT Filho	CMRJ	ECEME	Dispensado
Cap	Art	HÉLIO Fernando Rosa de Araújo	Es AO	ECEME	Dispensado
Cap	Inf	Henrique Ribeiro RHODEN	17º BIS	12ª RM	Dispensado
Cap	Inf	Heraldo Dias NEVES	SEF	11ª RM	Inglês
Cap	Inf	Ivan SOARES dos Santos	CI Pqdt GPB	ECEME	Espanhol
Cap	Inf	JOÃO CARLOS Roberto de Souza	CEP	ECEME	Espanhol
Cap	Int	João Henrique de OLIVEIRA VIANNA	Cmdo 10ª RM	10ª RM	Dispensado
Cap	Art	João Luis Priático SAPUCAIA	B Av T	2ª RM	Dispensado
Cap	Inf	João Miguel SOUZA AGUIAR Maia de Sousa	AMAN	AMAN	Dispensado
Cap	Inf	João Paulo DA CÁS	AMAN	AMAN	Dispensado
Cap	QMB	JOÃO ROBERTO Brito de Souza	Es MB	ECEME	Inglês
Cap	Cav	JOEL Bastos Soares	3º RCC	ECEME	Inglês
Cap	Art	Jorge GONÇALVES	CI Bld	ECEME	Dispensado
Cap	QMB	Jorge José GÓES da Silva	20º B Log Pqdt	ECEME	Espanhol
Cap	Inf	Jorge Roberto Lopes FOSSI	CI Av Ex	2ª RM	Dispensado
Cap	Com	José Anastácio de SOUSA AGUIAR	CIGE	11ª RM	Dispensado
Cap	Inf	José Antonio de SÁ Junior	AMAN	AMAN	Espanhol
Cap	Int	JOSÉ EDUARDO Mendes	AMAN	AMAN	Dispensado
Cap	Cav	José Evandro GERVÁSIO de Oliveira	AMAN	AMAN	Dispensado
Cap	Com	José LOPES Macedo	AMAN	AMAN	Espanhol
Cap	Inf	José Roberto de Oliveira DRAWANZ	28º BC	6ª RM	Dispensado
Cap	Int	Josias Sadrach SATURNINO dos Santos	2º B Log	2ª RM	Inglês
Cap	Com	Leonardo da Cruz TICOM	13ª Cia Com	3ª DE	Dispensado

Cap	Inf	Leonardo Peixoto de ARAÚJO	Es AO	ECEME	Espanhol
Cap	Cav	Leonel TÁVORA da Silva Lopes	CPOR / PA	3ª RM	Dispensado
Cap	Cav	Lourenço WILLIAM da Silva Ribeiro Pinho	Es AO	ECEME	Dispensado
Cap	Art	Luciano de SOUZA ABREU	Cmdo CMS	3ª DE	Inglês
Cap	Com	Luis Cláudio Neves BRAGA	Es AO	ECEME	Espanhol
Cap	Cav	LUÍS OLAVO Barbosa	16º RC Mec	7ª RM / DE	Dispensado
Cap	Art	Luiz ANTONIO MARQUES	1ª / 23ª GAC SI	8ª RM	Espanhol
Cap	Inf	Luiz Gonzaga de LIMA JUNIOR	19º BI Mtz	3ª RM	Dispensado
Cap	Inf	MÁRCIO Machado de MELO	1º Esqd Av Ex	2ª RM	Dispensado
Cap	QMB	Marco Antonio de Freitas COUTINHO	Pq R Mnt / 3	3ª DE	Dispensado
Cap	Cav	MARCO Aurélio de Almeida Rosa	11º Esqd C Mec	2ª RM	Dispensado
Cap	Eng	Marco CÉSAR da Silva Rocha	2º BE Cnst	10ª RM	Dispensado
Cap	Inf	Marcos de Sá AFFONSO DA COSTA	19º BI Mtz	Dispensado	Dispensado
Cap	Com	MARCOS Manoel LOPES	19º B Log	ECEME	Espanhol
Cap	Eng	Mário BRASIL do Nascimento	Cmdo 11ª Bda Inf Bld	2ª RM	Dispensado
Cap	Inf	MÁRIO Fernandes	AMAN	AMAN	Dispensado
Cap	QMB	Mário Luiz Simões Costa KOZLOWSKI	AMAN	AMAN	Dispensado
Cap	Eng	Mario PEDROZA da Silveira Pinheiro	Es IE	Dispensado	Dispensado
Cap	Inf	Miguel Ângelo CAMPAGNAC Rabello	AMAN	AMAN	Dispensado
Cap	Art	Milton José de MELLO	CI Av Ex	2ª RM	Dispensado
Cap	Int	Moacir GIMENEZ Melo	AMAN	AMAN	Dispensado
Cap	Cav	Moysés Benito Crespo PEREZ Neto	3º RC Gd	3ª RM	Dispensado
Cap	Eng	NEI Futuro Rocha Neto	7ª Cia E Cmb Bld	ECEME	Espanhol
Cap	Art	NÉLIO Conceição de Santana	13ª GAC	3ª DE	Dispensado
Cap	Inf	Newton Cléo BOCHI Luz	Es AO	ECEME	Dispensado
Cap	Com	Odilton Medeiros CARNEIRO	Es Com	ECEME	Dispensado
Cap	Inf	Omar TUMAS	5º BIL	AMAN	Dispensado
Cap	Cav	OSIRIS Fernandes Junior	CI Bld	ECEME	Dispensado
Cap	Art	Paulo Antônio NAHON Penido Monteiro	11º GAA Ae	11ª RM	Dispensado
Cap	Com	Paulo Cezar FERREIRA de Souza	CMM	12ª RM	Dispensado
Cap	Inf	PAULO EDUARDO Ribeiro Monteiro	62º BI	5ª RM / DE	Dispensado
Cap	Eng	Paulo Gilmar Marques BERGUENMAYER	AMAN	AMAN	Espanhol
Cap	Art	Paulo QUEIROZ NETO	20º GAC L	2ª RM	Inglês
Cap	Com	Paulo Roberto DANELON Lopes	CIGE	11ª RM	Dispensado
Cap	Int	Paulo Roberto Ferreira SEVERO	14º B Log	7ª RM / DE	Inglês
Cap	Com	Paulo Roberto RABELO Leal	3ª Cia Com Bld	3ª DE	Inglês
Cap	Inf	PAULO ROBERTO Souza Santos	9º BI Mtz	3ª RM	Espanhol
Cap	Eng	Paulo Roberto VIANA Rabêlo	4ª Cia E Cmb Mec	9ª RM	Dispensado
Cap	Cav	PAULO SÉRGIO Felipe Alves	Es SA	AMAN	Inglês
Cap	Eng	Pedro ALEX Perez Bittencourt	6ª Cia E Cmb Bld	3ª DE	Espanhol
Cap	Art	Pedro Henrique BIANCO	Cmdo AD / 1	ECEME	Dispensado
Cap	Cav	PEDRO PAULO de Araújo Alves	CI Pqdt GPB	ECEME	Espanhol
Cap	QEM	PEDRO PAULO Levi Mateus Canázio	IME	Dispensado	Dispensado
Cap	Eng	RAIMUNDO Albuquerque Pinheiro	Es SA	AMAN	Inglês
Cap	Inf	Ramon MARÇAL da Silva	Es AO	ECEME	Dispensado
Cap	Cav	Renato JULIEN Lorenzon	3º RC Gd	3ª RM	Dispensado
Cap	Cav	Ricardo Almeida BIANCHINI	2º RCC	2ª RM	Inglês
Cap	Inf	Ricardo GUILHERME Ribeiro de Almeida	12º BI	4ª RM / DE	Espanhol
Cap	Art	Ricardo Luis de Andrade CARDOSO	8º GA Cos M	ECEME	Dispensado
Cap	Cav	RICARDO Marcos	11º RC Mec	9ª RM	Dispensado
Cap	Eng	Ricardo Ribeiro BEIS	Pq R Mnt / 1	ECEME	Inglês
Cap	QMB	Ricardo SHINZATO	Es AO	ECEME	Dispensado
Cap	Art	Rinaldo FIRMO Rodrigues Júnior	Es AO	ECEME	Dispensado
Cap	Inf	Roberto DANTAS da Silva	16º BI Mtz	7ª RM / DE	Dispensado
Cap	Inf	Roberto Ribeiro de ALBUQUERQUE	15º BI Mtz	7ª RM / DE	Inglês
Cap	QMB	Robson de Souza GORJÃO	Pq R Mnt / 5	5ª RM / DE	Inglês
Cap	Art	ROGERIO de Amorim Gonçalves	Bia Cmdo AD / 1	ECEME	Dispensado
Cap	Eng	RONALDO Cesar Brasil de Souza	6ª Cia E Cmb Bld	3ª DE	Dispensado
Cap	Art	Roni BAKSYS Pinto	14º GAC	Dispensado	Dispensado
Cap	Cav	RUBENS Ferreira de Araújo	1º RC Gd	11ª RM	Dispensado
Cap	Inf	Sérgio Corrêa PORTELA	20º BIB	5ª RM / DE	Inglês
Cap	Inf	Sergio Luiz TRATZ	Cia Cmdo 5ª RM / DE	5ª RM / DE	Dispensado
Cap	Art	Sérgio Pereira Mariano CORDEIRO JÚNIOR	11º GAA Ae	11ª RM	Dispensado
Cap	Inf	Silon César STUMM	Es AO	ECEME	Dispensado
Cap	Inf	SILVIO Loureiro Souza Junior	3ª / 34ª BI Mtz	9ª RM	Inglês
Cap	Inf	UBIRAJARA Vieira das Neves Filho	Es AO	ECEME	Dispensado
Cap	Cav	Uilson NASCIMENTO	Es AO	ECEME	Dispensado
Cap	Inf	VALDIR Aparecido Cunha	AMAN	AMAN	Dispensado
Cap	Com	VALTER dos Santos	CIGE	11ª RM	Dispensado
Cap	Eng	VIVALDO Leitão Limeira dos Anjos	1º BE Cnst	7ª RM / DE	Dispensado
Cap	Inf	Wagner MANGUEIRA Figueiredo	CPOR / SP	2ª RM	Espanhol
Cap	Inf	WALTER da Costa Ferreira	DGP (MONUA)	Dispensado	Dispensado
Cap	Art	WANDERLEY Monteagudo Rasga Júnior	32º GAC	11ª RM	Dispensado
Cap	Com	William MARTINS da Conceição	Es Com	ECEME	Dispensado

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1. A presente relação contém o nome de todos os oficiais qu remeteram, à ECEME, o processo de inscrição na seleção para a matrícula. Apenas os aprovados na Seleção Institucional, nos termos das Portarias Nr 28 e 29 / DEP de 30 Jul

- 98, constarão da Relação Final dos Candidatos.
2. Solicita-se aos senhores oficiais gerais, oficiais do QEMA e aos alunos da ECEME, que comuniquem à DCA qualquer informação sobre o candidato que possa subsidiar o trabalho da Comissão Permanente de Sindicância.
 3. Solicita-se aos comandantes, diretores e chefes de OM que verifiquem a correção dos dados referentes aos seus oficiais, comunicando diretamente à ECEME, eventuais correções.
- O prazo para mudança de guarnição de exame e de idioma encerra-se a 31 de março de 1999.

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.



Gen Div FRANCISCO ROBERTO DE ALBUQUERQUE
Secretário-Geral do Exército